



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

**MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES – RS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DO  
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER  
NATUREZA – ISSQN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia: 15 de abril de 2026.**

**HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**2. OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **Locação de software direcionado a auditoria, fiscalização e identificação da base de cálculo do tributo ISSQN, para atender a Secretaria da Fazenda deste município** conforme descrito e especificado neste Edital e seus Anexos.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que estiverem devidamente cadastradas e apresentarem propostas através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

**3.2.** A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital.

**3.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**3.5.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.5.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.5.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.5.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.5.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.5.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.6.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.6.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.1.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3 e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.6.4.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.6.4.3.** O disposto nos itens 3.6.3 e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**3.6.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.1.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.6.9.1.** A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.6.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**4.1.** É permitida a participação de consórcio nesta licitação, devendo ser observado o disposto a seguir.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

**4.1.1.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo no mínimo:

**4.1.1.1.** Denominação do consórcio;

**4.1.1.2.** Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

**4.1.1.3.** Objetivo do consórcio;

**4.1.1.4.** Prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do Contrato;

**4.1.1.5.** A responsabilidade solidária de todos os participantes do consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

**4.1.1.6.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

**4.1.2.** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

**4.1.3.** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

**4.1.4.** Apresentação, por parte das empresas consorciadas, da documentação comprobatória exigida para a habilitação, nos termos do item 16 deste Edital.

**4.1.5.** Caso o consórcio seja declarado vencedor do certame fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

**5.1.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**5.1.1.** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

**5.1.2.** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**5.1.3.** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

**5.1.4.** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.3.2.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.3.3.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**6.3.4.** Inexistem fatos impeditivos para a sua participação no certame;

**6.3.5.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**6.3.6.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**6.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.4.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte será entendida como renúncia a qualquer benefício concedido pela Lei Complementar



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

nº 123/2006, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da referida Lei.

**6.5.** A falsidade das declarações de que tratam os itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/ 2021, e neste Edital.

**6.6.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data agendada para a abertura da sessão pública.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e Valor total;

**7.1.2.** Descrição detalhada do item;

**7.1.3.** Marca/modelo: No caso de serviços, os campos Marca/modelo deverão ser preenchidos como “não se aplica, ou NA, ou própria”, não podendo identificar a licitante, sob pena de desclassificação do certame.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

---

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis a todos no Portal de Compras Públicas, vedada a identificação dos licitantes.

### **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.2.1.** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - 9.2.2.** Forem omissas em pontos essenciais;
  - 9.2.3.** Identificarem o licitante.
- 9.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4.** A classificação ou desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
  - 9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

### 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.7.** A solicitação de cancelamento do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.

### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.4 deste Edital;

**11.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**11.3.1.** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**11.3.2.** Se a beneficiária, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.2 acima, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 11.3.1. acima.

**11.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.4.** O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.5.** Ainda havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**11.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**11.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**11.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento federal;

**11.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**11.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**11.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**11.6.2.** Empresas brasileiras;

**11.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**11.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

**11.6.5.** Persistindo o empate, o sorteio será realizado pelo sistema do Portal de Compras Públicas.

### **12. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**12.1.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA**

**13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**13.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**13.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. O prazo de envio poderá ser prorrogado, por igual período, à critério do Pregoeiro.

**13.4.1.** A proposta de preço deve ser expressa em moeda corrente nacional, arredondada na segunda casa decimal, inclusive nos preços unitários e totais, e deve discriminar os valores referentes a material e mão-de-obra, quando for o caso.

**13.4.2.** Na proposta devem constar ainda os seguintes dados: CNPJ; a razão ou denominação social; endereço; telefone; nome do responsável legal pela empresa, que irá assinar o Contrato; validade da proposta; dados bancários para pagamento e indicação do Edital a que se refere.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**13.5.** Na falta de manifestação da arrematante, será considerado como válido o último lance por ela ofertado. Sendo este igual ou inferior ao valor de referência, será dado andamento ao certame, do contrário proceder-se-á a sua desclassificação e a convocação da próxima classificada.

**13.6.** A apresentação da proposta é evidência de concordância com todos os termos do presente edital, especialmente quanto aos prazos, descritivo e condições contratuais.

**13.7.** Qualquer inserção na proposta que vise modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, será tida como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**14.2.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante às seguintes consultas:

**14.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**14.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**14.2.3.** Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>);

**14.2.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ - ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php#](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php#)).

**14.3.** As consultas indicadas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**14.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.5.** Verificadas as condições de participação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**14.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

---

**14.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**14.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas;

**14.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**14.6.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**14.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**14.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**14.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**14.9.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**14.9.1.** Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) nos orçamentos apresentados, prevalecerá o valor unitário. Para fins de julgamento das propostas serão considerados os valores unitários apresentados pelas licitantes e os quantitativos apresentados no Edital.

**14.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para realizar a Prova de Conceito, observado o disposto neste Edital.

### **15. PROVA DE CONCEITO/DEMONSTRAÇÃO**

**15.1.** Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Contratante, será realizada a avaliação da conformidade do software ofertado.

**15.2.** A empresa classificada em 1º lugar será convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Análise de Amostra da solução, cujo início se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, perante Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá apresentar, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo Edital e seus anexos.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**15.3.** A data, horário e local ( ou meio eletrônico) da realização da prova de conceito serão divulgados por meio do Portal de Compras Públicas, de forma a assegurar a ampla publicidade e a possibilidade de acompanhamento pelos demais licitantes interessados;

**15.4.** A Avaliação poderá ser realizada em alguma das seguintes modalidades a ser previamente combinada entre o Município e a empresa; de acordo com a que se demonstrar mais acessível e econômica para os envolvidos:

**I.** Presencial;

**II.** Remota através de videoconferência;

**III.** Através de uma visita técnica da equipe de avaliação a um cliente indicado pela vencedora para verificar *in loco* o funcionamento do software. Esta visita técnica deverá ser organizada e agendada previamente com o cliente indicado.

**15.5.** Será marcada data para avaliação, a realizar-se durante o horário de expediente da Contratante. A Avaliação apenas do vencedor provisório justifica-se pelo princípio da celeridade que rege o procedimento na modalidade pregão, conforme legislação em vigor e possui respaldo legal estabelecido na Nota Técnica nº 04/2009/TCU.

**15.6.** Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos estabelecidos, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

**15.7.** A avaliação deverá ser realizada por uma Equipe Técnica (Comissão Especial de Avaliação), nomeada pela Contratante e composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pela solução ou terceiros com comprovado conhecimento técnico.

**15.8.** Quanto as funcionalidades exigidas, a empresa deve **apresentar no mínimo aquelas** que constam na tabela do Anexo III deste Edital. Caso o software apresentado não atenda **pelo menos** as funcionalidades exigidas, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências editalícias.

**15.9.** Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação. Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a funcionalidade descrita no item apreciando-se como resposta, as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

**15.10.** A proponente será responsável pela solução de teste e ou pela(s) visita(s) técnicas para a devida verificação de conformidade. Após a realização da avaliação será elaborado parecer da



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Comissão Especial de Avaliação e os resultados serão publicados no Portal de Compras Públicas, de modo a ficarem a disposição e conhecimento dos interessados.

### **16. DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas e prova de conceito, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Pregoeiro.

**16.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**16.3.** Os documentos de habilitação não abrangidos pelo registro cadastral deverão ser enviados conforme previsão do item 16.1 deste Edital.

**16.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**16.5.** Assinatura digital de documentos deve ocorrer mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**16.6.** Todo documento que for apresentado por fotocópia deverá ser autenticado, por Tabelião de Notas ou Servidor do Município de Venâncio Aires; ou mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**16.7.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.8.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

**16.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**16.10.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**16.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**16.12.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**16.13.** A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**16.14.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

**16.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**16.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

**16.15.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**16.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**16.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**16.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme dispõe o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**16.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**16.21.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**16.22.** Serão inabilitados os licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste Edital.

**16.23.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão os seguintes:

### **16.23.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** ato constitutivo, estatuto social ou contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e; no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**b)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **16.23.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** Certidão de que está regular com a **Fazenda Federal: Dívida Ativa da União**;

**d)** Certidão de que está regular com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

**e)** Certidão de que está regular com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

**f)** Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho.

**16.23.2.1.** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos acima mencionados mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**16.23.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração.

**16.23.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

### **16.23.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa em **matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **16.23.4. Qualificação Técnica:**

a) **Atestado de capacidade técnica**, comprovando que a empresa prestou serviços compatíveis com o objeto licitado. No atestado deverão constar os dados da empresa contratada, razão social, CNPJ, identificação e assinatura do responsável que emitiu o atestado, quantitativos e a descrição do serviço prestado.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E DOS DEMAIS RECURSOS:**

**17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo efetuar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**17.1.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.2.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Compras Públicas.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 17.2.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias;
- 17.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação realizada pelo Pregoeiro através do Portal de Compras Públicas;
- 17.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.2.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.2.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.3. Todas as solicitações a que se refere esse item devem ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas.
- 17.4. O Setor de Licitações não se responsabilizará por eventuais recursos ou impugnações encaminhadas por outro meio que não o indicado acima, especialmente no que se refere à tempestividade destes.
- 17.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

### **19. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o vencedor, através do e-mail [licitacao@venancioaires.rs.gov.br](mailto:licitacao@venancioaires.rs.gov.br), para assinar o Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**19.2.** O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

**19.3.** Será considerado para o envio do Contrato o e-mail que a licitante informar em sua proposta e caberá a licitante informar qualquer alteração no mesmo.

**19.4.** O Contrato deverá ser assinado preferencialmente através de assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e enviado em formato pdf. para o e-mail: [licitacao@venancioaires.rs.gov.br](mailto:licitacao@venancioaires.rs.gov.br).

**19.5.** Para a assinatura do Contrato deverão ser mantidas as condições de habilitação consignadas no Edital.

**19.6.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**19.7.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**19.7.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**20.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a efetiva prestação dos serviços, sendo que:

**21.1.1.** O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento dos serviços, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

**21.1.2.** O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento dos serviços (liquidação) para realizar o pagamento.

**21.2.** Em caso de o serviço ser prestado em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

**21.3.** O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária informada na proposta pela licitante, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal encaminhada pelo fornecedor ao Setor de Tesouraria o qual promoverá a respectiva alteração.

**21.4.** Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**21.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

**21.6.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**21.7.** O ISS oriundo da prestação de serviços, quando devido ao Município nos termos do artigo 331, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 064/2013 (CTM), será retido na ocasião do pagamento efetuado à contratada.

**21.8.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	: 2026/131 - Município de Venâncio Aires - RS	Valor Utilizado :	160.451,64
Programa de Trabalho	: 04.01.04.129.0006.2016 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS - GESTÃO TRIBUTÁRIA		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
Fonte de Recurso	: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Destinação	: 0000000 - Livre		
Rubrica Item	: 3.3.90.40.06.00.00.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE		

## 22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS:

**22.1.** O reajustamento do contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data base, que será a data do orçamento estimativo elaborado pela Administração: **16/03/2026**. Os valores contratuais serão reajustados de acordo com a variação nominal do IPCA do período contratual transcorrido, de forma anual, ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

**22.2.** Tendo em vista a previsão do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ressalvada a encaminhada solicitação de reequilíbrio através de abertura de processo eletrônico acessando o site oficial do Município [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ícone Portal do Fornecedor / Reequilíbrio Econômico Financeiro.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**22.2.1.** O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será reestabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**22.2.2.** É assegurado ao Contratado resposta ao pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

**22.3.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**22.4.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**22.5.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**22.6.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou no Contrato, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**23.2. Advertência**, no caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**23.3. Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
-------	----------



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

De 0,5% a 20% do valor do Contrato.	Nas situações passíveis de aplicação de penalidade de advertência, e impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30% do valor do Contrato.	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

**23.4. Multa moratória** nos seguintes casos, dentre outras hipóteses:

**23.4.1.** O atraso injustificado no início ou na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total do contrato.

**23.5.** Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução parcial** do Contrato:

**23.5.1.** A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;

**23.5.2.** Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

**23.5.3.** Deficiência no serviço prestado e/ou material empregado, bem como pela não observância das normas técnicas adequadas;

**23.5.4.** Não sujeição ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, feito por representantes especialmente designados pelo Município;

**23.5.5.** Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

**23.5.6.** Descumprimento da legislação em vigor;

**23.5.7.** Descumprimento da legislação que trata da Medicina e Segurança do Trabalho;

**23.5.8.** Não sujeição ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, feito por representantes especialmente designados pelo Município;

**23.5.9.** Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

**23.5.10.** Descumprimento da legislação em vigor;

**23.5.11.** Descumprimento da legislação que trata da Medicina e Segurança do Trabalho;

**23.6.** Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** do Contrato:

**23.6.1.** Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;

**23.6.2.** A prática, por parte da contratada, de ato que enseje a rescisão unilateral do Contrato;

**23.6.3.** Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em promover a entrega do objeto;

**23.6.4.** Não manutenção da proposta;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**23.6.5.** Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do Contrato;

**23.6.6.** Abandono do Contrato antes do início da sua execução.

**23.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município,** pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**23.7.1.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**23.7.2.** Dar causa à inexecução total do Contrato.

**23.7.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**23.7.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**23.7.5.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**23.7.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

**23.8. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**23.8.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

**23.8.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

**23.8.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**23.8.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**23.8.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**23.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**23.9.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**23.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**23.9.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

**23.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.10.** Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**23.11.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.12.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Este Edital e seus anexos poderão ser consultados na íntegra no site do Município de Venâncio Aires: <https://www.venancioaires.rs.gov.br/>; e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**24.2.** No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**24.3.** Em caso de dúvida, a interessada poderá entrar em contato com as Fiscais do Contrato: Roberta Schenkel Gomes e Carine Ferreira, através dos telefones nº (51) 2183-0226/0225 ou com o Setor de Licitações, telefones nº (51) 2183-0299/0247.

**24.4.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**24.5.** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Execução dos Serviços e Especificações Técnicas;

**ANEXO III** – Funcionalidades Obrigatórias;

**ANEXO IV** - Minuta de Contrato Administrativo;

Venâncio Aires/RS, 26 de março de 2026.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>A</b>	<b>Objetivo:</b> Locação de software direcionado a auditoria, fiscalização e identificação da base de cálculo do tributo ISSQN.			
<b>B</b>	<b>Justificativa:</b> Garantir maior eficiência na arrecadação de receitas próprias, assegurando recursos fundamentais ao financiamento das políticas públicas municipais.			
<b>C</b>	<b>Adjudicação do Objeto:</b> Menor Preço			
<b>D</b>	<b>Validade da Proposta:</b> 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico.			
<b>E</b>	<b>Vigência contratual:</b> O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Início do Serviço, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.			
<b>F</b>	<b>Orçamento estimado:</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição / Especificações</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário de referência</b>
<b>01</b>	Locação de software direcionado a auditoria, fiscalização e identificação da base de cálculo do tributo ISSQN.	Mês	12	<b>R\$ 13.370,97</b>
<b>Valor Total Estimado: R\$ 160.451,64</b> (cento e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).				
<b>G</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:</b> <b>I</b> - Conforme Anexo II do Edital. <b>II</b> - A plataforma deverá estar adequada a LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança dos dados pessoais dos contribuintes, com perfis de acesso, rastreabilidade de ações, consentimento informado e criptografia das informações sensíveis. <b>III</b> - Além das características técnicas obrigatórias, os sistemas devem atender, no mínimo, as funcionalidades descritas no Anexo III do Edital, que serão avaliadas na prova de conceito.			



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

<b>H</b>	<b>PAGAMENTO:</b> I- O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a efetiva prestação dos serviços.
<b>I</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, ou outras que vierem a substituir:  Dotação : 2026/131 - Município de Venâncio Aires - RS Valor Utilizado : 160.451,64 Programa de Trabalho : 04.01.04.129.0006.2016 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS - GESTÃO TRIBUTÁRIA Elemento de Despesa : 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação : 0000000 - Livre Rubrica Item : 3.3.90.40.06.00.00.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
<b>J</b>	<b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b> Secretaria Municipal da Fazenda.  Fiscal do contrato: Roberta Schenkel Gomes; Suplente: Carine Ferreira; Gestor: Cleni Maria Becker Schabbach.

Venâncio Aires/RS, 26 de março de 2026

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

---

### ANEXO II – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratação pretendida destina-se à modernização da gestão tributária, que constitui medida indispensável para garantir maior eficiência na arrecadação de receitas próprias, assegurando recursos fundamentais ao financiamento das políticas públicas municipais. A solução tecnológica a ser contratada possibilitará a automatização de processos, a análise inteligente de dados e a execução de auditoria eletrônicas, reduzindo falhas humanas, aumentando a transparência e a eficiência da fiscalização. A Reforma Tributária em tramitação prevê significativas alterações na forma de arrecadação dos tributos sobre o consumo, com repercussões diretas sobre o ISSQN.

**1. Serviços virtuais:** Visando disponibilizar os sistemas listados, deverão ser realizados os serviços de conversão e migração de dados, configurações, parametrizações e customizações necessárias para o atendimento das necessidades dos usuários, realizando os treinamentos e eventos de orientação virtuais para o uso adequado dos sistemas por parte dos usuários. Além destes serviços, deverá ser prestado suporte e a manutenção dos sistemas visando o seu bom funcionamento, conforme detalhamento abaixo:

**1.1. Conversão e Migração de Dados:** Visando a consistência de dados e a continuidade de consultas dos dados existentes, deverá ser gerada uma base de dados contendo uma carga inicial dos dados até agora produzidos pelos Sistemas em operação no Município no que diz respeito às NFS-e e Declarações emitidas e aos dados cadastrais e de arrecadação que serão convertidas e migradas.

**1.2. Configuração e Parametrização:** A equipe técnica deve realizar as configurações e parametrizações necessárias nos sistemas para que atendam à legislação e às características do Município, visando torná-los operacionais. Estão previstos diversos ajustes, tais como os de controle de acesso e a entrada de dados relacionados com as alíquotas e eventuais alterações ocorridas decorrentes de mudanças na Lei que regula o ISS no Município, relativas aos últimos cinco anos.

**1.3. Customização:** A fornecedora deverá realizar, sem ônus para o Município, as adequações necessárias nos sistemas a serem implantados para que atendam às especificidades do Município e/ou ao incremento de informações na base de dados e, também, às novas necessidades detectadas durante a fase de implantação, tais como: novas funcionalidades, consultas e relatórios. Após a implantação, os valores referentes a customizações que não decorram de uma nova versão do sistema, poderão ser cobrados, as horas trabalhadas mediante ajuste prévio com a administração.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**1.4. Treinamentos:** Visando garantir o bom uso dos sistemas, devem ser realizados treinamentos virtuais para os servidores do Município, de modo a esclarecer sobre o uso dos mesmos. Os treinamentos deverão ocorrer em ambiente virtual, devendo atender o número de horas mínimas e suficientes para o entendimento das funcionalidades dos sistemas, conforme previsto no quadro a seguir:

<b>Treinamento</b>	<b>Horas</b>
Módulo de Auditoria de Instituições Financeiras	03
Módulo de Fiscalização de Inteligência Fiscal	04
<b>Total de horas</b>	<b>07</b>

**1.4.1.** Após a rodada inicial de treinamentos na fase de implantação, novas rodadas de eventos poderão ser realizadas. Caso a necessidade do treinamento não seja decorrente de nova versão do sistema, poderão ser cobradas as horas trabalhadas mediante ajuste prévio com a Administração.

**1.5. Documentação:** A empresa deverá disponibilizar, quando da realização dos treinamentos, em meio digital, sem custos ao Município, manual de operação contendo a descrição detalhada de todas as funcionalidades a serem disponibilizadas para uso por parte dos usuários do Município.

**1.6. Manutenção Legal, Técnica e Preventiva:**

**1.6.1.** A manutenção legal compreende as alterações de cunho legal, a serem implementadas pela empresa, decorrentes de alterações nas legislações federais, estaduais e municipais que, impactando as soluções implantadas, necessitem de alterações. A solução a ser fornecida deverá estar em consonância com a legislação municipal, estadual e federal sobre o assunto, sendo responsabilidade do Município entregar as modificações na legislação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para possibilitar ao fornecedor os ajustes necessários.

**1.6.2.** A manutenção técnica compreende a atualização técnica, realizada pela empresa, dos sistemas a serem disponibilizados, mediante o fornecimento sistemático de novas versões dos sistemas e aplicativos, com respeito à tecnologia empregada no desenvolvimento destes, visando o correto funcionamento, não se confundindo com o desenvolvimento de novas funcionalidades aos sistemas já implantados.

**1.6.3.** A manutenção preventiva compreende a ação sistemática de controle e monitoramento, a ser executada pela empresa, promovendo a atualização dos sistemas com o objetivo de reduzir ou impedir



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

falhas no desempenho, garantindo reduzir ou impedir falhas no desempenho, garantindo a confiabilidade e o nível de performance adequado dos sistemas a serem disponibilizados.

### 1.7. Operação Assistida e Atendimento Remoto

1.7.1. A fornecedora, prestará apoio aos usuários encarregados de controlar, fiscalizar e cobrar os contribuintes (Regime Geral, Simples Nacional e Instituições Financeiras) por meio de Operação Assistida virtual, durante 6 (seis) horas mensais, ou seja, mediante acompanhamento no uso aplicado dos sistemas, na realização dos diversos cruzamentos e análises de dados disponíveis, na orientação dos procedimentos de auditoria e ações de fiscalização e cobrança.

1.7.2. Complementarmente aos encontros virtuais de Operação Assistida, deverá ser disponibilizado sistema de atendimento para a troca de comunicação, o esclarecimento de dúvidas e a troca de documentos decorrentes da Operação Assistida.

1.7.3. Tanto a Operação Assistida virtual, quanto o atendimento remoto, deverão ser realizados durante o horário de expediente, ou seja, das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00, sendo que os níveis de atendimento para o atendimento remoto devem atender os prazos máximos estabelecidos na tabela a seguir:

<b>Tipo de serviço</b>	<b>Assunto</b>	<b>Prazo</b>
<b>Resposta à Consulta</b>	Resposta a dúvidas derivadas dos assuntos tratados durante a Operação Assistida.	3 dias
<b>Minuta de Documento</b>	Apoio na elaboração de documentos, tais como Termo de Início, Notificação, Intimação, Termo de encerramento, etc., e outros documentos tratados na operação assistida.	7 dias

1.7.4. Horas adicionais poderão ser contratadas. Após a utilização das horas previstas para a Operação Assistida, poderão ser cobradas as horas trabalhadas mediante ajuste prévio com a Administração.

### 1.8. Suporte Técnico e Operacional

1.8.1. O suporte técnico refere-se ao monitoramento preventivo a ser realizado pela equipe técnica da contratada, de forma remota, em conjunto com os técnicos do Município quanto à disponibilização dos Sistemas, mantendo-os ativos e operacionais, bem como ao atendimento a ser prestado aos técnicos dos prestadores de serviço localizados no Município, quando requerido pela Administração, objetivando sanar problemas técnicos relacionados com a remessa de arquivos de dados para o Município, por exemplo.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**1.8.2.** O suporte operacional corresponde ao atendimento especializado a ser realizado pela equipe técnica da empresa contratada aos usuários do Município, de forma remota, visando à resolução de dúvidas e ao uso adequado dos sistemas implantados.

**1.8.3.** Os serviços de suporte deverão prestar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

**1.8.4.** Durante a vigência do Contrato, serão prestados os serviços relativos à solução ofertada no momento em que o Município requisitar, contando como prazo de início o primeiro contato formalmente registrado.

**1.8.5.** Para definição de prioridade, prazo máximo para início do atendimento e solução definitiva das demandas encaminhadas pelo público interno do Município, deverá ser observada a tabela de prazos de atendimento e solução (SLA - Service Level Agreement) a seguir:

Prioridade	Definição	Prazo máximo início atendimento	Prazo máximo solução definitiva
<b>Alta</b>	Problemas que impeçam, limitem ou falhem na realização de alguma operação por parte do usuário, seja ele interno ou externo, ou situações em que exista algum prazo legal a ser cumprido.	1 hora	2 horas
<b>Normal</b>	Problemas que dificultem a realização de alguma operação por parte do usuário, seja ele interno ou externo.	2 horas	8 horas
<b>Baixa</b>	Esclarecimentos, dúvidas ou solicitações diversas que não impeçam, limitem, falhem ou dificultem a realização de operações por parte do usuário, seja ele interno ou externo.	4 horas	24 horas

### ETAPAS DA EXECUÇÃO:

Etapas	Descrição	Prazo
<b>I</b>	Disponibilização (instalação, configuração e migração dos dados) dos seguintes módulos: a) Módulo de Auditoria de Instituições Financeiras Treinamentos: a) Módulo de Auditoria de Instituições Financeiras	Até 30 dias a contar da data da assinatura da ordem de serviço.
<b>II</b>	Disponibilização (instalação, configuração e migração dos dados) dos seguintes módulos:	60 dias



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

	a) Módulo de Fiscalização e Inteligência Fiscalização Treinamentos: a) Módulo de Fiscalização e Inteligência Fiscal	
--	---	--

### 2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

**2.1.** O Sistema de informática a ser contratado deverá possuir as seguintes características:

**2.1.1.** Ser multiusuários, multitarefas, integrado e permitir operação interligada ao Sistema de Gestão Tributária municipal e ao sistema de análise fiscal municipal.

**2.1.2.** Ser implementado para ambiente web, devendo suportar a utilização de todas as suas funcionalidades em qualquer um dos navegadores atuais, sempre nas suas versões mais recentes. Deve suportar os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e outros que venham a ocupar posição relevante nos rankings globais dos navegadores mais utilizados;

**2.1.3.** Ser acessível, de modo responsivo, através de navegadores padrão (por exemplo: Google Chrome no Android e Safari no iOS) instalados em dispositivos móveis (smartphones, tablets, etc.), sem prejuízo a nenhuma funcionalidade disponível ao acesso por desktop;

**2.1.4.** Dispensar a instalação de plugins, emuladores ou runtimes para sua utilização;

**2.1.5.** Funcionar, em sua versão aplicativo para dispositivos móveis, em sistema operacional Android versão 4.4 ou superior e iOS versão 7 ou superior, disponibilizados respectivamente em suas lojas oficiais “Play Store” e “Apple Store”;

**2.1.6.** Permitir, para o tráfego das informações, a utilização de método seguro de criptografia e comunicação de dados transmitidos via internet, mediante o protocolo Secure Sockets Layer (SSL);

**2.1.7.** Utilizar como método de autenticação o padrão OAuth, que implementa a geração de um token de acesso para cada usuário, que precisará ser renovado periodicamente para que usuário continue acessando o sistema sem precisar efetuar novo login;

**2.1.8.** Disponibilizar API homogênea em conformidade com o estilo arquitetural REST (Representational State Transfer) para acesso às rotinas implementadas no sistema, possibilitando a utilização dos serviços por outros aplicativos e sistemas, ou seja, utilizando-se da arquitetura SOA (Service-Oriented Architecture). A comunicação para utilização dos serviços deve suportar, no mínimo, os formatos JSON e XML, e exigir autenticação por usuário no padrão OAuth;

**2.1.9.** Possuir integração total entre seus módulos, dispondo de: procedimento uniforme de atribuição de perfis, de definição de regras de acesso, de criação de usuários e demais procedimentos relativos a mecanismos de segurança; procedimento de acesso único sem necessidade de novo acesso



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

para navegar entre os módulos; processamento em tempo real, disponibilizando as informações processadas em um módulo em tempo real para os demais; disponibilização imediata dos dados alimentados na base de dados em todos os módulos da Solução onde sejam necessários, evitando uma nova entrada do mesmo item de dado, seja de forma direta pelo usuário ou indireta por processamento em lote de sincronização;

**2.1.10.** Permitir tanto importações completas como incrementais das tabelas de serviços (códigos de atividade) do Município e suas respectivas alíquotas, feriados municipais e dos índices de correção monetária utilizados;

**2.1.11.** Operar dentro do conceito de “Cadastro Único” (a ser gerenciado pelo Sistema de Gestão Tributária municipal), permitindo a sincronização online de forma automática, com integração realizada via serviços web;

**2.1.12.** Operar dados referentes às guias de pagamentos de forma integrada ao Sistema de Gestão Tributária municipal, permitindo a sincronização online de forma automática, com integração realizada via serviços web;

**2.1.13.** Operar dados referentes às NFS-e emitidas e às Declarações de Serviços prestadas de forma integrada ao sistema de análise fiscal municipal, permitindo a sincronização periódica, com integração realizada via serviços web;

**2.1.14.** Manter toda parametrização dos módulos, dados e fórmulas utilizadas pelas rotinas em sua integralidade armazenada em Banco de dados relacional;

**2.1.15.** Todas as informações mantidas pelos módulos deverão ser armazenadas em banco de dados relacional, com modelo de dados seguindo as seguintes regras:

**2.1.15.1.** O banco de dados deve possuir padronização quanto à nomenclatura dos objetos (tabelas, colunas, funções, gatilhos, sinônimos, pacotes, domínios, visões, etc.), possuindo nomes claros e de fácil identificação do cadastro, campo ou funcionalidade referenciada;

**2.1.15.2.** Todas as tabelas devem possuir chave primária;

**2.1.15.3.** Em todos os campos que fazem referência a outras tabelas devem existir chaves estrangeiras;

**2.1.15.4.** Nos campos que possuem domínio pré-definido pela aplicação, devem existir restrições (constraints) ou utilizar tipos de dados específicos para gerenciamento do domínio, evitando que sejam inseridos registros com valores que não pertençam ao domínio;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 2.1.15.5.** Todos os objetos do banco de dados devem possuir comentários descrevendo sua utilização e função no sistema;
- 2.1.15.6.** O banco de dados deve possuir índices nos objetos relacionados às principais consultas das rotinas da aplicação e nos campos que referenciam outras tabelas, bem como em chaves únicas.
- 2.1.16.** Permitir autenticação dos usuários através de login e senha pessoal;
- 2.1.17.** Permitir a autenticação de usuários através de e-CPF ou e-CNPJ (em certificação digital A1 ou A3, no padrão ICP/BRASIL);
- 2.1.18.** Utilizar certificação digital A1 ou A3, no padrão ICP/BRASIL, nos casos de acessos e transmissão de arquivos por serviços web, e na assinatura do envio de lotes de Declaração.
- 2.1.19.** Permitir autenticação dos usuários em base de dados da própria solução com senhas armazenadas utilizando-se de dispersão criptográfica (hash);
- 2.1.20.** Permitir que o usuário seja criado com a opção de alteração de senha no primeiro login;
- 2.1.21.** Permitir a configuração de perfis de acesso às funcionalidades da solução por meio de árvore hierárquica, composta pelos módulos do sistema, menus de acesso às telas e operações disponíveis em cada tela, como: incluir, excluir, buscar, alterar e demais rotinas específicas de cada tela;
- 2.1.22.** Permitir a criação de novo usuário informando somente os seus dados de identificação, o login a ser atribuído, o login do usuário a ser utilizado como modelo (um usuário do qual devem ser copiadas automaticamente as permissões de acesso, configurações e preferências) e a senha do novo usuário (caso o usuário modelo possua acesso autenticado pela base de dados da própria solução);
- 2.1.23.** Permitir que o administrador realize o acesso aos módulos utilizando-se integralmente do perfil de qualquer um dos usuários (login as), de modo que todas as transações realizadas sejam registradas mantendo rastreabilidade do usuário administrador e do usuário utilizado (login as);
- 2.1.24.** Possuir interface do usuário e todos os seus componentes (botões, menus, barras, mensagens, etc.) escritos em português brasileiro;
- 2.1.25.** Permitir a emissão de todos os relatórios do sistema, no mínimo, nos seguintes formatos: PDF, DOC, DOCX, ODT, XLS, XLSX, ODS e CSV;
- 2.1.26.** Permitir que sejam registradas as informações de acesso (login e logout) de usuários contendo, no mínimo: usuário, IP, servidor e porta, data e horário de login, data e horário de logout;
- 2.1.27.** Possuir ferramenta de monitoramento das sessões/tokens de acesso de usuários, filtrando por servidor, porta, situação (ativas, iniciadas ou encerradas), usuário, intervalo de tempo de início ou fim;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**2.1.28.** Permitir, através da ferramenta de monitoramento de sessões/token de acesso, a inativação de sessões/tokens de acesso de usuários, finalizando todos os seus processos em execução;

**2.1.29.** Permitir integração com o NFS-e nacional e com o Ambiente de Dados Nacional (ADN), em acordo com a padronização estabelecida pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço (CGNFS).

### **3. REQUISITOS FUNCIONAIS: AUDITORIA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

**3.1.** Permitir comparar o valor ISSQN declarado na DESIF com o valor efetivamente pago, registrado nas guias de arrecadação do município, que foram geradas no próprio sistema da DESIF ou nos sistemas de controle financeiro do Município. Neste caso as guias de pagamento serão alimentadas no sistema de Auditoria via processo de integração que deverá ser desenvolvido especificamente para esta finalidade;

**3.2.** Oferecer ferramenta de consulta via página web, que permita ao fiscal analisar a movimentação mensal declarada nos balancetes pela instituição financeira, juntamente com os valores de apuração do ISS devido por cada conta tributável;

**3.3.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, de instituições financeiras diferentes no mesmo código COSIF. Deve ser possível comparar um COSIF específico, um conjunto de COSIF's ou todos os COSIF's. Deve ser possível também selecionar COSIF's filtrando pelo título ou descrição;

**3.4.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, das diversas agências de uma mesma instituição, totalizando por COSIF ou Conta Interna;

**3.5.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, totalizando por qualquer combinação dos campos disponíveis. Por exemplo: COSIF; COSIF + Conta Interna; Dependência + Conta; Nome da Conta; Código de Tributação; etc.

**3.6.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, totalizando qualquer combinação dos valores disponíveis. Por exemplo: Total de Lançamentos a Crédito, Total de Lançamentos a Débito, Total de Base de Cálculo, Total de ISSQN devido;

**3.7.** Exibir separadamente os valores declarados nos módulos 1 e 2 da DESIF com os valores importados de arquivos obtidos diretamente da instituição, em resposta a intimações oriundas de ações de fiscalização, permitindo que eles sejam comparados a fim de identificar divergências;

**3.8.** Permitir identificar contas onde a Instituição Financeira declarou redução de base de cálculo por incentivo ou dedução, no módulo 2 da DESIF;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 3.9.** Permitir que sejam aplicados cálculos definidos pelo Fiscal sobre os valores disponíveis. Deve ser possível aplicar cálculos entre dois valores informados, por exemplo: Valor lançado a crédito – Base de Cálculo da Apuração, e utilizando valores fixos, por exemplo: Valor a crédito X 2%. O sistema deve permitir pelo menos as seguintes operações de soma, subtração, divisão, multiplicação e percentual.
- 3.10.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, totalizando por Ano, Semestre, Trimestre, Bimestre e Mês;
- 3.11.** Permitir comparar o código de tributação da conta declarada pela instituição com o código de tributação identificado pelo Fiscal;
- 3.12.** Permitir totalizar os valores lançados na apuração do ISSQN por alíquota informada. Deve ser possível exibir para cada alíquota qual o código de tributação e/ou item da L.C. 116/2003 e o código e nome da conta interna;
- 3.13.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionado todas as dependências de uma instituição ou uma dependência específica;
- 3.14.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando somente as movimentações ocorridas em determinado período. Deve ser possível selecionar tantos períodos contínuos, por exemplo, de janeiro/2020 a abril/2020, quanto faixas específicas, por exemplo: janeiro/2021, janeiro/2022, janeiro/2023 e janeiro/2024;
- 3.15.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando somente as contas cujo valor totalizado no período selecionado seja maior ou menor que um limite informado;
- 3.16.** Permitir identificar contas de receita que possuem lançamentos a débito, indicando o percentual de débito sobre o valor lançado a crédito, mensalmente;
- 3.17.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas contas que estejam vinculadas a uma lista de COSIF's informadas pelo fiscal. Os códigos COSIF informados na lista podem ser completos ou parciais. Por exemplo: 7, 6: totaliza todas as movimentações do grupo 7 e 6. 717, 711: totaliza todas as movimentações dos grupos 717 e 711, e assim por diante;
- 3.18.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, excluindo determinados códigos COSIF dos dados totalizados;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 3.19.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas contas COSIF que possuam um texto no título ou na descrição. Este filtro deve ignorar letras maiúsculas e minúsculas e acentuação;
- 3.20.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas contas internas informadas pelo fiscal. Os códigos das contas internas informados na lista podem ser completos ou parciais. Por exemplo, deve ser possível filtrar contas cujo código seja 5500 ou que iniciem com 5500. Assim como no filtro por COSIF deve ser possível filtrar selecionando uma lista de contas;
- 3.21.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas contas que possuam um texto no nome ou na função da conta. Este filtro deve ignorar letras maiúsculas e minúsculas e acentuação;
- 3.22.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas as contas em que ocorre o registro de receitas decorrentes da cobrança de tarifas;
- 3.23.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando somente as contas tributáveis por determinado código de tributação DESIF, conforme declarado pela Instituição no PGCC (módulo 3);
- 3.24.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando somente as contas tributáveis por determinado código de tributação DESIF, identificado pelo fiscal;
- 3.25.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas as contas onde houve apuração de ISSQN vinculada a determinado código DESIF, declarado pela Instituição;
- 3.26.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas as contas que ainda não foram analisadas pelo fisco, as contas que estão em análise e as contas não analisadas;
- 3.27.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas contas que possuam um texto na justificativa do fisco para tributação. Este filtro deve ignorar letras maiúsculas e minúsculas e acentuação;
- 3.28.** Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, filtrando apenas contas que foram lançadas na apuração mensal com determinada alíquota;
- 3.29.** Permitir salvar qualquer combinação de filtros, colunas, valores e cálculos para reutilização posterior, sem que seja necessário ao fiscal informar novamente estas configurações;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 3.30. Permitir o comparativo de valores movimentados pela localização da agência, permitindo identificar os códigos COSIF com maior movimentação financeira, por bairro ou logradouro;
- 3.31. Permitir exportar os dados consultados pelo fiscal para planilhas Excel, exportando as colunas que foram selecionadas, bem como os valores e cálculos aplicados e respeitando os filtros informados;
- 3.32. Permitir a consulta de todas as informações relevantes de uma determinada conta em uma única tela, que possa ser acessada diretamente a partir de uma URL específica, sem a necessidade de navegação pelo sistema, permitindo desta forma que o acesso aos dados desta conta possa ser gravado no navegador do usuário;
- 3.33. Permitir ao fisco identificar contas em análise, já analisadas ou não analisadas;
- 3.34. Exibir as modificações do plano de contas ao longo do tempo, como por exemplo, a alteração de nomes e funções de contas ou ainda a conta superior informada;
- 3.35. Permitir ao fisco identificar uma conta como tributável, indicando o código de tributação DESIF no qual a conta se enquadra. Deve ser possível importar o código de tributação quando informado pela instituição no Plano de Contas ou na apuração mensal de ISSQN;
- 3.36. Exigir que o auditor que identifique uma conta como tributável escreva a justificativa de tributação para aquela conta, para que essa justificativa seja utilizada no auto de infração;
- 3.37. Permitir identificar as tarifas lançadas em cada conta contábil da instituição;
- 3.38. Permitir ao fisco registrar observações em contas contábeis;
- 3.39. Registrar as atividades realizadas por cada fiscal, permitindo identificar por exemplo qual fiscal marcou determinada conta como tributável;
- 3.40. Possibilitar a consulta dos lançamentos de partidas dobradas declaradas no razão contábil, entregue pelas instituições financeiras quando solicitado pelo Fisco Municipal;
- 3.41. Permitir ordenar os dados da consulta por qualquer uma das colunas selecionadas, inclusive por colunas que sejam cálculos criados pelo usuário;
- 3.42. Oferecer funcionalidade de registro de termos bancários comuns, na forma de glossário;
- 3.43. Permitir a consulta de contas contábeis por semelhança fonética de palavras no nome e na função da conta;
- 3.44. Permitir a geração de auto de infração do imposto devido, especialmente seus anexos, apurado pela auditoria a partir do resultado das análises das informações declaradas e do trabalho fiscal;
- 3.45. Permitir o cadastro de modelos de autos de infração ou outros documentos a serem gerados pelo sistema.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

---

### **4. MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL:**

#### **4.1. Importação e extração de dados:**

4.1.1. Permitir importar dados das bases de Arrecadação de ISSQN, Nota Fiscal Eletrônica, Declaração de Serviços, PGDAS, PAG, DAS, PARC, PARCSN e todos os demais arquivos do Simples Nacional disponíveis para importação.

4.1.2. Realizar extração automática de dados históricos de ISSQN.

4.1.3. Utilizar a abordagem OLAP (Processamento Analítico Online) com cubos multidimensionais armazenados em base de dados relacional.

#### **4.2. Criação e manipulação de cubos:**

4.2.1. Capacidade de criar cubos conforme necessidade, sem a necessidade de alterações no código.

4.2.2. Armazenar metadados dos cubos em base de dados relacional para permitir gerenciamento pela equipe de TI.

4.2.3. Carregar dados nos cubos tanto através da ferramenta padrão de importação quanto por ferramentas de terceiros ou desenvolvidas internamente.

#### **4.3. Visualização e análise de dados:**

4.3.1. Permitir visualização em navegadores web comuns sem a necessidade de plugins adicionais.

4.3.2. Selecionar livremente combinações de dimensões e medidas presentes nos cubos para visualizar dados.

4.3.3. Possibilitar criação de campos calculados com operações matemáticas.

4.3.4. Permitir ordenação inicial da visualização de dados com base nas dimensões e medidas escolhidas.

#### **4.4. Filtros de acesso aos dados:**

4.4.1. Oferecer filtros por período, ano inicial e final, seleção livre de meses, datas, dias úteis, fins de semana e feriados.

4.4.2. Permitir utilização de todas as dimensões como filtros, com exceção do filtro de período.

4.4.3. Garantir que o usuário possa continuar utilizando o sistema durante a execução de consultas.

#### **4.5. Gestão de análises:**

4.5.1. Permitir salvar visões específicas de cada cubo como análises fiscais para acesso rápido.

4.5.2. Possibilidade de congelar os dados de uma consulta para comparações posteriores.

4.5.3. Compartilhar consultas realizadas com outros fiscais.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Venâncio Aires

---

- 4.5.4. Restringir acesso a determinadas análises a grupos específicos de fiscais.
- 4.5.5. Permitir a criação de novas análises baseadas em consultas anteriores.
- 4.6. **Exportação e visualização de dados:**
  - 4.6.1. Facilitar a exportação dos dados em formato de planilhas CSV e Excel.
  - 4.6.2. Exportar dados diretamente para documentos fiscais do sistema de controle de ação fiscal.
  - 4.6.3. Visualizar dados em forma de tabelas com opção de agrupamento e subtotalização.
  - 4.6.4. Visualizar dados em tabelas multidimensionais com flexibilidade para arrastar e soltar campos.
  - 4.6.5. Visualizar dados com a funcionalidade "mapa de calor", identificando valores altos com cores.
- 4.7. **Ranking e relatórios:**
  - 4.7.1. Gerar rankings a partir dos cubos com informações detalhadas sobre a posição dos itens.
  - 4.7.2. Permitir criação de dashboards com gráficos e tabelas informativas de diferentes cubos.
  - 4.7.3. Facilitar a geração de relatórios baseados nos cubos, incluindo informações específicas.
- 4.8. **Inteligência de Dados:**
  - 4.8.1. Disponibilizar interface conversacional, em que o usuário possa escrever em linguagem natural e o sistema gere relatórios online baseado nessa solicitação, extraindo informações a partir de cubos armazenados na base de dados estruturada (Data Warehouse);
  - 4.8.2. Manter o histórico de consultas realizadas, permitindo recuperar rapidamente relatórios gerados em outras conversas;
  - 4.8.3. Permitir que o usuário registre o feedback sobre a qualidade da resposta apresentada, para melhorias e otimizações do modelo;
  - 4.8.4. Permitir que o usuário realize a exportação dos dados gerados pela IA, no formato PDF, EXCEL, CSV, POWERPOINT, TXT e XML;
  - 4.8.5. Possuir controle de permissionamento para que um usuário possa acessar o conteúdo disponível na IA, somente se tiver as permissões necessárias.
- 4.9. **Fiscalização contribuintes do Regime Geral:**
  - 4.9.1. A segregação do faturamento de serviços por atividade declarada pelo contribuinte nas notas fiscais emitidas, tanto pelo código de atividade municipal quanto pelo item da L.C. 116/2003;
  - 4.9.2. A geração do ranking e curva ABC dos maiores prestadores de serviços, geral e segmentado por atividade, visando subsidiar o planejamento das ações de fiscalização;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

---

- 4.9.3.** O acompanhamento das estatísticas referente a quantidade de notas fiscais emitidas;
- 4.9.4.** A segregação do faturamento de serviços das notas fiscais, por bairro do contribuinte, para auxiliar na organização das ações de fiscalização;
- 4.9.5.** A segregação do ISSQN gerado por atividade, local de tributação, exigibilidade do ISSQN e responsabilidade de recolhimento do imposto;
- 4.9.6.** A análise dos descontos e reduções de base de cálculo aplicados nas notas fiscais emitidas, separando por faixas de valores;
- 4.9.7.** A análise do faturamento da NFS-e e do ISSQN gerado nas escalas de tempo: Ano, Semestre, Quadrimestre, Trimestre, Bimestre, Mês, Quinzena, Data, Dia da Semana e Feriados;
- 4.9.8.** A importação dos dados dos Serviços Tomados declarados pelos contribuintes do Município, na forma de cubos multidimensionais que permitam ser analisados através das ferramentas do sistema de análise fiscal;
- 4.9.9.** A análise dos serviços tomados pelas empresas do Município, permitindo identificar variações ao longo do tempo;
- 4.9.10.** O cruzamento da Notas Fiscais de Serviços eletrônicas emitidas pelos prestadores de serviço com os serviços tomados declarados pelos tomadores, visando identificar inconsistência principalmente, mas não limitada, no que se refere a retenção do ISSQN;
- 4.9.11.** A geração de ranking e curva ABC dos maiores tomadores de serviço e das empresas que mais retiveram ISSQN no Município, visando subsidiar o planejamento das ações de fiscalização;
- 4.9.12.** A análise dos serviços tomados declarados pelo contribuinte nas escalas de tempo: Ano, Semestre, Quadrimestre, Trimestre, Bimestre, Mês, Quinzena, Data, Dia da Semana e Feriados;
- 4.9.13.** A importação e consulta da movimentação de Cartões de Crédito e Débito, PIX e outras formas de pagamento importados da Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul através do convênio PIT, na forma de cubos multidimensionais possibilitando serem consultados e analisados;
- 4.9.14.** A identificação de contribuintes Pessoa Física que receberam pagamentos com cartão de crédito;
- 4.9.15.** A segregação da movimentação de cartões de crédito e débito por operador;
- 4.9.16.** A geração do ranking e curva ABC das empresas que mais movimentaram cartões de crédito e débito no Município, visando subsidiar o planejamento das ações de fiscalização;
- 4.9.17.** Identificação do regime tributário da empresa que movimentou os cartões de crédito e débito (Regime Geral, Simples Nacional ou MEI);



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 4.9.18.** A análise do movimento de cartões de crédito e débito nas escalas de tempo: Ano, Semestre, Quadrimestre, Trimestre, Bimestre, Mês, Quinzena, Data, Dia da Semana e Feriados;
- 4.9.19.** A importação dos débitos de ISSQN gerados pelos contribuintes, na forma de cubos multidimensionais que permitam ser analisados através das ferramentas do sistema de análise fiscal;
- 4.9.20.** A análise dos débitos gerados, segregando valor principal, juros, correção e multa;
- 4.9.21.** A análise da situação dos débitos gerados;
- 4.9.22.** A segregação dos valores devidos por tipo de imposto: ISSQN Próprio e ISSQN Retido;
- 4.9.23.** A análise dos abatimentos aplicada nos débitos gerados;
- 4.9.24.** A análise temporal dos débitos gerados, por competência, data de geração, data de vencimento e data de pagamento, nas escalas de tempo: Ano, Semestre, Quadrimestre, Trimestre, Bimestre e Mês;
- 4.9.25.** A geração de cubos de totalização agrupando todas as informações relevantes do contribuinte, que permita realizar análises comparativas de valores, mediante os seguintes cruzamentos:
- a) Valor emitido em Notas Fiscais de Serviços eletrônicas com o valor de receita bruta declarado no PGDAS;
  - b) Valor emitido em Notas Fiscais de Serviços eletrônicas com o valor de receita de serviços declarado no PGDAS;
  - c) Valor emitido em Notas Fiscais de Serviços eletrônicas com o valor movimentado em Cartões de Crédito e Débito, PIX e outras formas de pagamento;
  - d) Valor de receita bruta declarado no PGDAS com o valor movimentado em Cartões de Crédito e Débito, PIX e outras formas de pagamento;
  - e) Percentual da receita de serviços em relação a receita bruta declarada no PGDAS.
- 4.9.26.** A análise gerencial dos cubos armazenados, que permita avaliar o crescimento da arrecadação de ISSQN, a variação de faturamento de serviços, a quantidade de notas fiscais emitidas, e outras informações disponíveis nos cubos;
- 4.9.27.** Identificar contribuintes operando sem estarem devidamente cadastrados no Município, através do cruzamento de CNPJ's cadastrados na Receita Federal do Brasil com os dados obtidos do cadastro municipal;
- 4.9.28.** Permitir a impressão de relatório de PGDAS a partir das análises salvas, com os dados das declarações enviadas pelo contribuinte;
- 4.9.29.** Permitir a impressão de relatório de Notas Fiscais emitidas a partir das análises salvas, com os dados das notas que foram totalizadas em cada análise;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 4.9.30. Permitir a impressão de relatório de Serviços Tomados declarados a partir das análises salvas, com os dados das notas de serviços tomados que foram totalizadas em cada análise;
- 4.9.31. Permitir o controle de débitos inadimplentes do ISSQN Fixo;
- 4.9.32. Permitir o controle de débitos inadimplentes do ISSQN retido;
- 4.9.33. Permitir o controle de débitos inadimplentes de contribuintes emitentes de NFS-e;
- 4.10. Fiscalização Contribuintes do Simples Nacional:**
- 4.10.1. Permitir a consulta de todos os PGDAS constantes nos arquivos obtidos via portal do Simples Nacional, mesmo aqueles que não possuem sede no Município;
- 4.10.2. A segregação da receita declarada no PGDAS, permitindo visualizar facilmente o valor declarado das atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços com e sem retenção, do transporte intermunicipal, de comunicações e de locação;
- 4.10.3. A segregação da receita declarada no PGDAS pelos anexos da L.C. 123/2006;
- 4.10.4. A análise das alíquotas do Simples Nacional calculadas no PGDAS;
- 4.10.5. A segregação da receita declarada no PGDAS por bairro do contribuinte, obtendo-se esta informação a partir do cruzamento do CNPJ constante no PGDAS com o cadastro municipal;
- 4.10.6. A importação do arquivo de períodos do Simples Nacional, possibilitando a identificação dos meses em que cada contribuinte do Município fez a opção do Simples Nacional ou que tenha ocorrido a saída do regime;
- 4.10.7. A identificação de contribuintes que não declararam o PGDAS em um ou mais períodos;
- 4.10.8. A análise dos contribuintes que declararam local de tributação do ISSQN em outro Município;
- 4.10.9. A identificação automática do contador do contribuinte que declarou o PGDAS, através do cadastro municipal;
- 4.10.10. A identificação de diferenças de alíquota do Simples Nacional com os serviços tomados retidos informados;
- 4.10.11. A geração do ranking e curva ABC dos maiores contribuintes optantes pelo Simples Nacional, pelo valor da receita bruta, valor da receita de serviços e imposto gerado, visando subsidiar o planejamento das ações de fiscalização;
- 4.10.12. A análise da receita declarada no PGDAS e dos impostos gerados nas escalas de tempo: Ano, Semestre, Quadrimestre, Trimestre, Bimestre e Mês;
- 4.10.13. Permitir o envio de carta de cobrança da Dívida Ativa do Simples Nacional;
- 4.10.14. Permitir a exclusão de contribuintes em lote do Simples por atividade vedada;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 4.10.15.** Permitir adicionar ou vedar CNPJs de optarem pelo regime Simples Nacional, através da sistemática de arquivos de Opção, disponibilizados no Portal do Simples Nacional;
- 4.10.16.** Permitir a geração de relatório listando os contribuintes optantes pelo Simples Nacional que não entregaram PGDAS, por período de apuração;
- 4.10.17.** Permitir a geração de relatório listando os contribuintes que não pagaram DAS (Inadimplentes);
- 4.10.18.** Permitir o controle dos parcelamentos do Simples Nacional, listando todos os contribuintes do Município que realizaram parcelamentos, a situação, a competência e o valor total consolidado, parcelas pagas, o valor total pago pelo contribuinte e o valor de ISSQN gerado para o Município;
- 4.10.19.** Permitir a consulta de informações completas de um parcelamento do Simples Nacional:
- número de parcelamento;
  - situação;
  - data do pedido;
  - tipo;
  - total consolidado;
  - valor da parcela;
  - quantidade de parcelas;
  - quantidade de parcelas pagas;
  - períodos de apuração que compõem o total consolidado;
  - valor original e atualizado por período;
  - ISSQN devido para o Município;
  - lista de parcelas pagas, com o respectivo DAS.
- 4.10.20.** Controlar a quitação dos períodos de apuração (PA) originais do parcelamento, utilizando o valor total de parcelas pagas, para quitar cada PA conforme o valor original e saldo do valor pago;
- 4.10.21.** Permitir o acompanhamento do histórico de atualizações dos parcelamentos, exibindo os valores, registros e arquivos de parcelamentos por contribuinte;
- 4.10.22.** Permitir a importação do arquivo INSCOBRA das pendências do Simples Nacional para serem inscritos e controlado pela Dívida Ativa do Município;
- 4.10.23.** Possibilitar a importação dos arquivos no padrão AINF 4.0 a partir do registro das ações fiscais no SEFISC;
- 4.10.24.** Permitir a exportação do arquivo XML para o Portal do Simples Nacional.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

---

- 4.10.25.** Permitir que sejam reclassificadas as atividades lançadas pelo contribuinte;
- 4.10.26.** Permitir que sejam lançadas as receitas omissas pelo contribuinte;
- 4.10.27.** Possibilitar que a fiscalização efetue a classificação dos valores informando:
- a) omissão de receita (OMR);
  - b) diferença de base de cálculo (DBC);
  - c) segregação incorreta de receita (SIR);
  - d) receita declarada mantida (RDM).
- 4.10.28.** Calcular os valores do imposto devido, apontando os códigos de infração e aplicando os acréscimos previstos na legislação do Simples Nacional:
- a) 33330001- Omissão de Receitas - Receitas Não Escrituradas;
  - b) 33330002- Omissão de Receitas - Devolução Não Comprovada de Mercadoria Vendida;
  - c) 33330003- Omissão de Receitas - Cancelamento Fictício de Documento Fiscal;
  - d) 33330004- Omissão de Receitas - Saldo Credor de Caixa;
  - e) 33330005- Omissão de Receitas - Suprimento de Caixa;
  - f) 33330006- Omissão de Receitas - Diferença de Estoque;
  - g) 33330007- Omissão de Receitas - Depósitos ou Investimentos em Instituição Financeira com Origem Não Comprovada;
  - h) 3330008 - Omissão de Receitas - Falta de Escrituração de pagamentos efetuados;
  - i) 33330009- Omissão de Receitas - Falta de Emissão de Documento Fiscal;
  - j) 33330010- Omissão de Receitas - Passivo Fictício;
  - k) 33330011- Omissão de Receitas - Receitas Omitidas;
  - l) 33330012- Omissão de Receitas - Omissão de Receita, contribuinte de ICMS/ISS, sem Identificação de Origem;
  - m) 33331001- Diferença de Base de Cálculo - Diferença de Base de Cálculo;
  - n) 33332001- Insuficiência de Recolhimento - Diferença de Alíquota;
  - o) 33332002- Insuficiência de Recolhimento - Segregação Incorreta de Receitas Segregação Incorreta de Receitas.
- 4.10.29.** Possibilitar a aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 140/2018 do CGSN;
- 4.10.30.** Possibilitar a geração de autos de infração nos moldes previstos Resolução nº 140/2018 do CGSN;
- 4.10.31.** Emitir de documento com no mínimo as seguintes informações:



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

---

- a) demonstrativo de crédito;
- b) descrição dos fatos e enquadramentos legais;
- c) demonstrativo dos indicadores utilizados no cálculo;
- d) demonstrativo das bases de cálculo e percentuais/alíquotas aplicadas;
- e) estrutura do código da alíquota (cd. Alíquota: aa.bb.cc.dd.ee);
- f) siglas utilizadas no auto de infração;
- g) descrição das atividades;
- h) tipos de alíquota.

**4.10.32.** Possibilidade de exportação do resultado obtido pela calculadora para arquivo XML

**4.10.33.** Possibilidade, por meio de integração e cruzamentos, de preencher automaticamente as infrações OMR, a partir do cruzamento PGDAS vs Meios de Pagamento;

**4.10.34.** Possibilidade, por meio de integração e cruzamentos, de preencher automaticamente as infrações DBC, a partir do cruzamento PGDAS vs Notas;

**4.10.35.** Possibilidade, por meio de integração e cruzamentos, de preencher automaticamente as infrações SIR, destacando: Local de tributação incorreto, Serviço com retenção e Atividade de comércio quando deveria ser serviço.

**4.10.36.** Permitir que o sistema importe os arquivos informativos dos valores de mercadorias (Guia Informativa Modelo B - Anual) disponibilizados por meio de convênio entre a Secretaria da Fazenda Estadual e o Município;

**4.10.37.** Permitir que o sistema identifique mensalmente o faturamento obtido através dos meios de pagamento de um contribuinte, possibilitando que o Auditor Fiscal escolha se deseja, ou não, considerar o faturamento dos sócios pessoas físicas (cadastro obtido da declaração DEFIS, para contribuintes Optantes pelo Simples Nacional);

**4.10.38.** Permitir que o sistema realize a apuração da receita total omitida para os meses, de contribuintes que têm o regime tributário geral, não optantes do Simples Nacional, identificando-a através dos meios de pagamento, receita das notas fiscais de mercadorias e serviços;

**4.10.39.** Permitir que Fisco inclua um percentual de acréscimo aos montantes obtidos pelos meios de pagamento, viabilizando a incorporação de um valor estimado correspondente a receitas não constantes nos meios de pagamento, por exemplo, de recebimentos em dinheiro;

**4.10.40.** Possibilitar a identificação da diferença na base de cálculo para os meses, em que os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, sob o regime de competência, apresentem divergências



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

entre o faturamento das notas fiscais de serviço e as atividades declaradas na declaração do PGDAS, permitindo que esta análise retorne, principalmente, os casos em que o contribuinte emite notas fiscais sem retenção com ISSQN devido no Município, porém, no PGDAS, registra a transação para outros Municípios ou a declara com retenção;

**4.10.41.** Permitir que o sistema tenha possibilidade de gerar uma orientação de como o contribuinte deve retificar seu PGDAS para os meses em que ele declare com regime “Competência”;

**4.10.42.** Permitir que o sistema tenha possibilidade de gerar orientações de como o contribuinte deve realizar a emissão de notas fiscais de autor regularização para os meses, com receita omitida;

**4.10.43.** Permitir que o sistema realize a apuração de receita omitida, para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional que utilizem o regime de declaração “CAIXA”, comparando, de forma global, os valores de Receita Bruta Auferida e Meios de Pagamentos vinculados a esse contribuinte;

**4.10.44.** Permitir que, em tela única, seja possível identificar todas as inconsistências de um único CNPJ, permitindo ao Auditor Fiscal ter uma visão panorâmica desse contribuinte, independente do seu regime tributário, possibilitando uma visão global dele, separando os períodos e os regimes e suas inconsistências, mesmo que ele possua competências de Regime Geral, Simples Nacional (tanto regime Competência, como Caixa);

**4.10.45.** Permitir que seja possível ao Auditor Fiscal visualizar os valores anuais de entrada e saída de mercadorias;

**4.10.46.** Permitir que o sistema gere Notificação de Autorregularização contendo todas as inconsistências identificadas, bem como, o detalhamento das orientações de como o contribuinte deve realizar a regularização;

**4.10.47.** Permitir que o sistema estime o valor de ISSQN potencialmente recuperável pelo Município a partir das inconsistências identificadas, considerando a aplicação dos acréscimos legais e contemplando tanto o Regime Geral quanto o Simples Nacional;

**4.10.48.** Permitir que a Auditoria Completa do Contribuinte seja executada para todas as inscrições municipais do Município, viabilizando a obtenção do ranking dos contribuintes com maiores diferenças tributáveis e ISSQN estimado;

**4.10.49.** Permitir que seja possível realizar o cadastro de Ordem de Serviço de forma automatizada a partir do ranking de contribuintes com maiores inconsistências, para início do trabalho fiscal;

**4.10.50.** Permitir que seja possível remover as competências já auditadas dos contribuintes que já tiveram trabalho fiscal ou Ordem de Serviço emitida para esses contribuintes.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

---

### **4.11. Documentos fiscais:**

**4.11.1.** Permitir o cadastro dos fiscais que utilizarão o sistema, identificando o nome e a matrícula e permitindo criar grupos de fiscais para liberação de acesso;

**4.11.2.** Controlar a numeração dos documentos gerados, permitindo a criação de grupos de numerações separadas, por exemplo para documentos do ITBI e do ISSQN, ou por setor da secretaria, conforme critérios de organização;

**4.11.3.** Permitir a edição via página web de documentos fiscais elaborados pelo fisco, como notificações para auto regularizações, intimações, autos de infração, termos e outros documentos que o fisco necessitar, compostos por blocos reutilizáveis de texto formatado, multas previstas na legislação e planilhas de apuração de valores;

**4.11.4.** Possuir biblioteca de modelos que permita salvar tanto os documentos completos como os blocos de texto, configuração de planilhas e multas para serem reaproveitados em outros documentos;

**4.11.5.** Os blocos de texto deverão oferecer pelo menos as opções de formatação como negrito, itálico e sublinhado, bem como a possibilidade de listas numeradas;

**4.11.6.** Utilizar variáveis de substituição na elaboração dos blocos de texto, que no momento da geração final do documento serão preenchidas com os valores disponíveis. Devem ser suportadas pelo menos as seguintes variáveis:

- a) CNPJ/CPF do contribuinte;
- b) nome do contribuinte;
- c) endereço do contribuinte;
- d) data da elaboração do documento por extenso;
- e) Valor apurado nas planilhas;
- f) Valor apurado nas planilhas, por extenso;
- g) Prazo para atendimento da intimação ou notificação;
- h) Data limite calculada a partir do prazo para atendimento;
- i) Número do documento, processo administrativo, ordem de serviço ou protocolo;
- j) Nome e matrícula dos fiscais que assinarão o documento.

**4.11.7.** As planilhas de apuração do valor devido deverão ser compostas por colunas livres definidas pelo usuário, que suportem informações do tipo Texto, Data, Números, Fórmulas e índices de correção monetária ou unidade de referência;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 4.11.8.** Em uma planilha de apuração, cada coluna deverá ser identificada por uma letra e essas letras deverão poder ser utilizadas nas fórmulas de cada linha;
- 4.11.9.** Permitir importar automaticamente os valores de unidades de referência cadastradas no sistema em colunas das planilhas de apuração, por exemplo, para utilizar o valor do CUB em determinada data, para cálculos de arbitramento de ISSQN da construção civil;
- 4.11.10.** Permitir a inclusão em um documento de planilhas de apuração mensal, que irão totalizar os dados das planilhas de apuração por mês e aplicar o cálculo de correção monetária, juros e multa a serem configurados na solução conforme a legislação municipal;
- 4.11.11.** Permitir a inclusão em um documento, da planilha totalizadora geral, que irá somar os valores das planilhas de apuração mensal e calcular o valor total a ser pago pelo contribuinte. O sistema também deverá permitir que o total do documento seja obtido diretamente a partir das planilhas de apuração;
- 4.11.12.** Permitir a inclusão em um documento de uma multa prevista na legislação, composta pela capitulação legal, o valor em moeda corrente ou unidade de referência e o multiplicador, se aplicável. O sistema deve calcular o valor final a ser pago;
- 4.11.13.** Permitir salvar documentos que ainda não estão concluídos pelo fisco, não interferindo na sequência de numeração dos documentos concluídos;
- 4.11.14.** Controlar a situação do documento quanto a entrega deste ao contribuinte:
- a) documento ainda não entregue ao contribuinte;
  - b) documento enviado ao contribuinte por AR;
  - c) Documento entregue ao contribuinte, devendo permitir o registro da data de ciência, nome e CPF do recebedor;
  - d) Documento que não será entregue ao contribuinte, como nos casos de termos e memorandos internos;
- 4.11.15.** Controlar os prazos de resposta do contribuinte no caso de intimações e notificações, enviando e-mails e avisos automáticos aos fiscais;
- 4.11.16.** Controlar a entrega de resposta de um contribuinte a uma notificação ou intimação, permitindo anexar junto ao documento os arquivos digitalizados da resposta e/ou registrar o local onde os documentos entregues estão fisicamente armazenados;
- 4.11.17.** Permitir a geração de reintimação no caso de não entrega de um documento ou entrega parcial;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 4.11.18.** Permitir a geração de guias para pagamento dos valores apurados nas planilhas ou nas multas. As guias deverão ser integradas automaticamente ao sistema de gestão do município, utilizando o código de dívida que será selecionado pelo fiscal no momento da geração da guia;
- 4.11.19.** Permitir o registro da apresentação de impugnação de documento fiscal;
- 4.11.20.** Permitir registrar o resultado do julgamento do pedido de impugnação de um documento junto ao documento original;
- 4.11.21.** Permitir a geração do termo de encerramento de uma notificação ou intimação;
- 4.11.22.** Permitir o cancelamento de um documento, exigindo que seja digitado o motivo e armazenando o usuário que efetuou o mesmo;
- 4.11.23.** Permitir reativar um documento cancelado;
- 4.11.24.** Permitir consultar o histórico de um documento, com as datas, usuário, situação do documento e descrição do evento ocorrido;
- 4.11.25.** Permitir informar numerações adicionais ao documento além da numeração gerada pelo módulo, como: Número do processo administrativo, Número do protocolo e Número da ordem de serviço;
- 4.11.26.** Permitir configurar o conteúdo do cabeçalho do documento;
- 4.11.27.** Permitir importar os dados do contribuinte vinculado ao documento a partir do cadastro municipal, mas permitindo a digitação manual destes dados no caso de intimação a uma pessoa jurídica ou física não cadastrada;
- 4.11.28.** Possibilitar que o documento tenha seções com orientação de páginas diferentes, por exemplo, a página de rosto em modo retrato e os anexos em modo paisagem;
- 4.11.29.** Exportar o documento digitado na página web para o formato .DOCX, permitindo que os fiscais façam ajustes na formatação e layout do documento antes da sua impressão final;
- 4.11.30.** Permitir salvar um documento pronto, ou partes destes, como modelos na biblioteca;
- 4.11.31.** Permitir iniciar um novo documento em branco ou a partir de um modelo;
- 4.11.32.** Permitir incluir em um documento um bloco de texto, planilha ou multa a partir dos modelos salvos na biblioteca;
- 4.11.33.** Permitir abrir um documento digitando diretamente o número deste;
- 4.11.34.** Permitir consultar os documentos gerados por contribuinte, fiscal e título. A tela de consulta deve exibir pelo menos o número do documento, a identificação do contribuinte, a situação, o prazo para res- posta e o valor apurado em cada documento;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

---

**4.11.35.** Possibilitar a visualização do conteúdo de vários documentos na mesma tela;

**4.11.36.** Permitir o encerramento de documentos com a geração opcional do Termo de Encerramento;

**4.11.37.** Permitir configurar para quais documentos deseja receber alertas de prazo;

**4.11.38.** Permitir inserir imagens nos documentos.

### **4.12. Fiscalização de contribuintes que exercem atividade de serviço e comércio**

**4.12.1.** Permitir que o sistema importe os arquivos informativos dos valores de mercadorias (Guia Informativa Modelo B - Anual) disponibilizados por meio de convênio entre a Secretaria da Fazenda Estadual e o Município;

**4.12.2.** Permitir que o sistema realize a apuração da receita total omitida para os meses, de contribuintes que têm o regime tributário geral, não optantes do Simples Nacional, identificando-a através dos meios de pagamento, receita das notas fiscais de mercadorias e serviços;

**4.12.3.** Permitir que seja possível ao Auditor Fiscal visualizar os valores anuais de entrada e saída de mercadorias;

### **4.13. Sistema de Gestão e Análise de NFS-e do Repositório Nacional para Municípios:**

**4.13.1.** O sistema deverá se conectar de forma segura ao canal de distribuição da ADN (portal nacional) para consumir os dados das NFS-e de interesse do Município. A comunicação deverá seguir o padrão da API REST com formato de dados JSON, conforme a documentação técnica do Sistema Nacional da NFS-e;

**4.13.2.** Realizar a autenticação no webservice da ADN utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil do Município, garantindo a segurança no acesso aos dados; O sistema deverá importar as NFS-e do portal nacional de forma automática e com baixa periodicidade, buscando os novos documentos fiscais e os disponibilizando para consulta;

**4.13.3.** O sistema deverá armazenar e lidar, de forma eficiente, com um grande volume de notas importadas, permitindo que as informações sejam consultadas de forma ágil.

**4.13.4.** Permitir que o fisco realize download do XML de cada NFS-e importada;

**4.13.5.** O sistema deverá integrar os eventos gerados em cada NFS-e no portal nacional, e quando uma NFS-e for cancelada, o status de cancelamento deverá refletir na base de dados do sistema;

**4.13.6.** O sistema deverá possuir uma tela de consulta rápida onde permitirá filtrar por CNPJ/CPF e nome do prestador e do tomador de serviços, período de emissão, local de tributação, valor da NFS-e, valor do ISSQN e número inicial e final;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 4.13.7.** As consultas do sistema deverão permitir a exportação dos dados nos seguintes formatos: PDF, XLS, XLSX, PPTX, CSV, DOC, DOCX, HTML, ODT e ODS;
- 4.13.8.** O sistema deverá permitir detalhar os dados da NFS-e onde será possível ver em formato PDF todos os dados importados;
- 4.13.9.** A ferramenta deverá permitir que o usuário realize consultas utilizando linguagem natural, em português brasileiro, como por exemplo: "qual foi a arrecadação total de ISS no último trimestre?" ou "liste os 10 maiores prestadores de serviço em valor de nota fiscal no mês passado";
- 4.13.10.** O sistema deverá permitir a consulta de dados em formato de BI, onde deverá ser possível adicionar e remover as colunas que deseja consultar, filtrar por qualquer uma das informações disponíveis e adicionar cálculos;
- 4.13.11.** Permitir que o usuário crie análises dinamicamente em cima dos dados importados e as salve para posterior acesso rápido às informações;
- 4.13.12.** O sistema deverá permitir a geração de gráficos de linha, pizza, barra e de indicador configurados dinamicamente pelo usuário;
- 4.13.13.** Permitir que o usuário monte e posicione, conforme sua preferência, cada gráfico, criando então um dashboard de monitoramento das informações;
- 4.13.14.** A ferramenta deverá permitir a geração de relatórios de ranking, com curva ABC, parametrizada dinamicamente pelo usuário, como por exemplo, obter quais são os serviços mais utilizados nas NFS-e importadas.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### ANEXO III – FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS

Para atendimento ao item 15 do Edital - Prova de conceito, o sistema deve atender, no mínimo as funcionalidades a seguir:

Item	Funcionalidades
<b>1</b>	<b>Auditoria de Instituições Financeiras:</b>
1.1	Permitir comparar o valor ISSQN declarado na DESIF com o valor efetivamente pago, registrado nas guias de arrecadação do município, que foram geradas no próprio sistema da DESIF ou nos sistemas de controle financeiro do Município. Neste caso as guias de pagamento serão alimentadas no sistema de Auditoria via processo de integração que deverá ser desenvolvido especificamente para esta finalidade;
1.2	Oferecer ferramenta de consulta via página web, que permita ao fiscal analisar a movimentação mensal declarada nos balancetes pela instituição financeira, juntamente com os valores de apuração do ISS devido por cada conta tributável;
1.3	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, de instituições financeiras diferentes no mesmo código COSIF. Deve ser possível comparar um COSIF específico, um conjunto de COSIF's ou todos os COSIF's. Deve ser possível também selecionar COSIF's filtrando pelo título ou descrição;
1.4	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, das diversas agências de uma mesma instituição, totalizando por COSIF ou Conta Interna;
1.5	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, totalizando por qualquer combinação dos campos disponíveis. Por exemplo: COSIF; COSIF + Conta Interna; Dependência + Conta; Nome da Conta; Código de Tributação; etc.
1.6	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, totalizando qualquer combinação dos valores disponíveis. Por exemplo: Total de Lançamentos a Crédito, Total de Lançamentos a Débito, Total de Base de Cálculo, Total de ISSQN devido;
1.7	Exibir separadamente os valores declarados nos módulos 1 e 2 da DESIF com os valores importados de arquivos obtidos diretamente da instituição, em resposta a intimações oriundas de ações de fiscalização, permitindo que eles sejam comparados a fim de identificar divergências;
1.8	Permitir identificar contas onde a Instituição Financeira declarou redução de base de cálculo por incentivo ou dedução, no módulo 2 da DESIF;
1.9	Permitir que sejam aplicados cálculos definidos pelo Fiscal sobre os valores disponíveis. Deve ser possível aplicar cálculos entre dois valores informados, por exemplo: Valor lançado a crédito – Base de Cálculo da Apuração, e utilizando valores fixos, por exemplo: Valor a crédito X 2%. O sistema deve permitir pelo menos as seguintes operações de soma, subtração, divisão, multiplicação e percentual.
1.10	Permitir comparar o código de tributação da conta declarada pela instituição com o código de tributação identificado pelo Fiscal;
1.11	Permitir totalizar os valores lançados na apuração do ISSQN por alíquota informada. Deve ser possível exibir para cada alíquota qual o código de tributação e/ou item da L.C. 116/2003 e o código e nome da conta interna;
1.12	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionado todas as dependências de uma instituição ou uma dependência específica;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

1.13	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando somente as movimentações ocorridas em determinado período. Deve ser possível selecionar tantos períodos contínuos, por exemplo, de janeiro/2020 a abril/2020, quanto faixas específicas, por exemplo: janeiro/2021, janeiro/2022, janeiro/2023 e janeiro/2024;
1.14	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando somente as contas cujo valor totalizado no período selecionado seja maior ou menor que um limite informado;
1.15	Permitir identificar contas de receita que possuem lançamentos a débito, indicando o percentual de débito sobre o valor lançado a crédito, mensalmente;
1.16	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas contas que estejam vinculadas a uma lista de COSIF's informadas pelo fiscal. Os códigos COSIF informados na lista podem ser completos ou parciais. Por exemplo: 7, 6: totaliza todas as movimentações do grupo 7 e 6. 717, 711: totaliza todas as movimentações dos grupos 717 e 711, e assim por diante;
1.17	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, excluindo determinados códigos COSIF dos dados totalizados;
1.18	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas contas COSIF que possuam um texto no título ou na descrição. Este filtro deve ignorar letras maiúsculas e minúsculas e acentuação;
1.19	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas contas internas informadas pelo fiscal. Os códigos das contas internas informados na lista podem ser completos ou parciais. Por exemplo, deve ser possível filtrar contas cujo código seja 5500 ou que iniciem com 5500. Assim como no filtro por COSIF deve ser possível filtrar selecionando uma lista de contas;
1.20	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas contas que possuam um texto no nome ou na função da conta. Este filtro deve ignorar letras maiúsculas e minúsculas e acentuação;
1.21	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas as contas em que ocorre o registro de receitas decorrentes da cobrança de tarifas;
1.22	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando somente as contas tributáveis por determinado código de tributação DESIF, conforme declarado pela Instituição no PGCC (módulo 3);
1.23	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando somente as contas tributáveis por determinado código de tributação DESIF, identificado pelo fiscal;
1.24	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas as contas onde houve apuração de ISSQN vinculada a determinado código DESIF, declarado pela Instituição;
1.25	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas contas que possuam um texto na justificativa do fisco para tributação. Este filtro deve ignorar letras maiúsculas e minúsculas e acentuação;
1.26	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, filtrando apenas contas que foram lançadas na apuração mensal com determinada alíquota;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

1.27	Permitir salvar qualquer combinação de filtros, cálculos para reutilização posterior, sem que seja necessário ao fiscal informar novamente estas configurações;
1.28	Permitir o comparativo de valores movimentados pela localização da agência, permitindo identificar os códigos COSIF com maior movimentação financeira, por bairro ou logradouro;
1.29	Permitir exportar os dados consultados pelo fiscal para planilhas Excel, exportando as colunas que foram selecionadas, bem como os valores e cálculos aplicados e respeitando os filtros informados;
1.30	Permitir a consulta de todas as informações relevantes de uma determinada conta em uma única tela, que possa ser acessada diretamente a partir de uma URL específica, sem a necessidade de navegação pelo sistema, permitindo desta forma que o acesso aos dados desta conta possa ser gravado no navegador do usuário;
1.31	Permitir ao fisco identificar contas em análise, já analisadas ou não analisadas;
1.32	Permitir ao fisco identificar uma conta como tributável, indicando o código de tributação DESIF no qual a conta se enquadra. Deve ser possível importar o código de tributação quando informado pela instituição no Plano de Contas ou na apuração mensal de ISSQN;
1.33	Exigir que o auditor que identifique uma conta como tributável escreva a justificativa de tributação para aquela conta, para que essa justificativa seja utilizada no auto de infração;
1.34	Permitir identificar as tarifas lançadas em cada conta contábil da instituição;
1.35	Possibilitar a consulta dos lançamentos de partidas dobradas declaradas no razão contábil, entregue pelas instituições financeiras quando solicitado pelo Fisco Municipal;
1.36	Permitir ordenar os dados da consulta por qualquer uma das colunas selecionadas, inclusive por colunas que sejam cálculos criados pelo usuário;
<b>2</b>	<b><u>Inteligência Fiscal, Cruzamento e Regularização Orientada:</u></b>
<b>2.1</b>	<b><u>Importação e extração de dados:</u></b>
2.1.1	Permitir importar dados das bases de Arrecadação de ISSQN, Nota Fiscal Eletrônica, Declaração de Serviços, PGDAS, PAG, DAS, PARC, PARCSN e todos os demais arquivos do Simples Nacional disponíveis para importação.
2.1.2	Realizar extração automática de dados históricos de ISSQN.
2.1.3	Utilizar a abordagem OLAP (Processamento Analítico Online) com cubos multidimensionais armazenados em base de dados relacional.
<b>2.2</b>	<b><u>Criação e manipulação de cubos:</u></b>
2.2.1	Capacidade de criar cubos conforme necessidade, sem a necessidade de alterações no código.
2.2.2	Armazenar metadados dos cubos em base de dados relacional para permitir gerenciamento pela equipe de TI.
<b>2.3</b>	<b><u>Visualização e análise de dados:</u></b>
2.3.1	Permitir visualização em navegadores web comuns sem a necessidade de plugins adicionais.
2.3.2	Selecionar livremente combinações de dimensões e medidas presentes nos cubos para visualizar dados.
2.3.3	Possibilitar criação de campos calculados com operações matemáticas.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

2.3.4	Permitir ordenação inicial da visualização de dados com base nas dimensões e medidas escolhidas.
<u>2.4</u>	<u>Filtros e acesso aos dados:</u>
2.4.1	Oferecer filtros por período, ano inicial e final, seleção livre de meses, datas, dias úteis, fins de semana e feriados.
2.4.2	Permitir utilização de todas as dimensões como filtros, com exceção do filtro de período.
<u>2.5</u>	<u>Gestão de análises:</u>
2.5.1	Permitir salvar visões específicas de cada cubo como análises fiscais para acesso rápido.
2.5.2	Restringir acesso a determinadas análises a grupos específicos de fiscais.
<u>2.6</u>	<u>Exportação e visualização de dados:</u>
2.6.1	Facilitar a exportação dos dados em formato de planilhas CSV e Excel.
2.6.2	Exportar dados diretamente para documentos fiscais do sistema de controle de ação fiscal.
2.6.3	Visualizar dados em forma de tabelas com opção de agrupamento e subtotalização.
<u>2.7</u>	<u>Rankings e relatórios:</u>
2.7.1	Gerar rankings a partir dos cubos com informações detalhadas sobre a posição dos itens.
2.7.2	Permitir criação de dashboards com gráficos e tabelas informativas de diferentes cubos.
<u>2.8</u>	<u>Inteligência de Dados</u>
2.8.1	Disponibilizar interface conversacional, em que o usuário possa escrever em linguagem natural e o sistema gere relatórios online baseado nessa solicitação, extraindo informações a partir de cubos armazenados na base de dados estruturada (Data Warehouse);
2.8.2	Manter o histórico de consultas realizadas, permitindo recuperar rapidamente relatórios gerados em outras conversas;
2.8.3	Permitir que o usuário realize a exportação dos dados gerados pela IA, no formato PDF, EXCEL, CSV, POWERPOINT, TXT e XML;
2.8.4	Possuir controle de permissionamento para que um usuário possa acessar o conteúdo disponível na IA, somente se tiver as permissões necessárias.
<u>2.9</u>	<u>Fiscalização Contribuintes do Regime Geral:</u>
2.9.1	A segregação do faturamento de serviços por atividade declarada pelo contribuinte nas notas fiscais emitidas, tanto pelo código de atividade municipal quanto pelo item da L.C. 116/2003;
2.9.2	O acompanhamento das estatísticas referente a quantidade de notas fiscais emitidas;
2.9.3	A segregação do ISSQN gerado por atividade, local de tributação, exigibilidade do ISSQN e responsabilidade de recolhimento do imposto;
2.9.4	A análise dos descontos e reduções de base de cálculo aplicados nas notas fiscais emitidas, separando por faixas de valores;
2.9.5	A análise do faturamento da NFS-e e do ISSQN gerado nas escalas de tempo: Ano, Semestre, Quadrimestre, Trimestre, Bimestre, Mês, Quinzena, Data, Dia da Semana e Feriados;
2.9.6	A análise dos serviços tomados pelas empresas do Município, permitindo identificar variações ao longo do tempo;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

2.9.7	A geração de ranking e curva ABC dos maiores tomadores de serviço e das empresas que mais retiveram ISSQN no Município, visando subsidiar o planejamento das ações de fiscalização;
2.9.8	A análise dos serviços tomados declarados pelo contribuinte nas escalas de tempo: Ano, Semestre, Quadrimestre, Trimestre, Bimestre, Mês, Quinzena, Data, Dia da Semana e Feriados;
2.9.9	A importação e consulta da movimentação de Cartões de Crédito e Débito, PIX e outras formas de pagamento importados da Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul através do convênio PIT, na forma de cubos multidimensionais possibilitando serem consultados e analisados;
2.9.10	A identificação de contribuintes Pessoa Física que receberam pagamentos com cartão de crédito;
2.9.11	A segregação da movimentação de cartões de crédito e débito por operador;
2.9.12	A geração do ranking e curva ABC das empresas que mais movimentaram cartões de crédito e débito no Município, visando subsidiar o planejamento das ações de fiscalização;
2.9.13	Identificação do regime tributário da empresa que movimentou os cartões de crédito e débito (Regime Geral, Simples Nacional ou MEI);
2.9.14	A análise do movimento de cartões de crédito e débito nas escalas de tempo: Ano, Semestre, Quadrimestre, Trimestre, Bimestre, Mês, Quinzena, Data, Dia da Semana e Feriados;
2.9.15	A importação dos débitos de ISSQN gerados pelos contribuintes, na forma de cubos multidimensionais que permitam ser analisados através das ferramentas do sistema de análise fiscal;
2.9.16	A análise dos débitos gerados, segregando valor principal, juros, correção e multa;
2.9.17	A análise da situação dos débitos gerados;
2.9.18	A segregação dos valores devidos por tipo de imposto: ISSQN Próprio e ISSQN Retido;
2.9.19	A análise temporal dos débitos gerados, por competência, data de geração, data de vencimento e data de pagamento, nas escalas de tempo: Ano, Semestre, Quadrimestre, Trimestre, Bimestre e Mês;
2.9.20	<i>A geração de cubos de totalização agrupando todas as informações relevantes do contribuinte, que permita realizar análises comparativas de valores, mediante os seguintes cruzamentos:</i>
2.9.20.1	a) Valor emitido em Notas Fiscais de Serviços eletrônicas com o valor de receita bruta declarado no PGDAS; b) Valor emitido em Notas Fiscais de Serviços eletrônicas com o valor de receita de serviços declarado no PGDAS; c) Valor emitido em Notas Fiscais de Serviços eletrônicas com o valor movimentado em Cartões de Crédito e Débito, PIX e outras formas de pagamento; d) Valor de receita bruta declarado no PGDAS com o valor movimentado em Cartões de Crédito e Débito, PIX e outras formas de pagamento; e) Percentual da receita de serviços em relação a receita bruta declarada no PGDAS;



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Venâncio Aires

2.9.21	A análise gerencial dos cubos armazenados, que permita avaliar o crescimento da arrecadação de ISSQN, a variação de faturamento de serviços, a quantidade de notas fiscais emitidas, e outras informações disponíveis nos cubos;
2.9.22	Identificar contribuintes operando sem estarem devidamente cadastrados no Município, através do cruzamento de CNPJ's cadastrados na Receita Federal do Brasil com os dados obtidos do cadastro municipal;
2.9.23	Permitir a impressão de relatório de PGDAS a partir das análises salvas, com os dados das declarações enviadas pelo contribuinte;
2.9.24	Permitir a impressão de relatório de Notas Fiscais emitidas a partir das análises salvas, com os dados das notas que foram totalizadas em cada análise;
2.9.25	Permitir a impressão de relatório de Serviços Tomados declarados a partir das análises salvas, com os dados das notas de serviços tomados que foram totalizadas em cada análise;
2.9.26	Permitir o controle de débitos inadimplentes do ISSQN Fixo;
2.9.27	Permitir o controle de débitos inadimplentes do ISSQN retido;
2.9.28	Permitir o controle de débitos inadimplentes de contribuintes emitentes de NFS-e;
<u>2.10</u>	<u><i>Fiscalização Contribuintes do Simples Nacional</i></u>
2.10.1	Permitir a consulta de todos os PGDAS constantes nos arquivos obtidos via portal do Simples Nacional, mesmo aqueles que não possuem sede no Município;
2.10.2	A segregação da receita declarada no PGDAS, permitindo visualizar facilmente o valor declarado das atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços com e sem retenção, do transporte intermunicipal, de comunicações e de locação;
2.10.3	A segregação da receita declarada no PGDAS pelos anexos da L.C. 123/2006;
2.10.4	A análise das alíquotas do Simples Nacional calculadas no PGDAS;
2.10.5	A importação do arquivo de períodos do Simples Nacional, possibilitando a identificação dos meses em que cada contribuinte do Município fez a opção do Simples Nacional ou que tenha ocorrido a saída do regime;
2.10.6	A identificação de contribuintes que não declararam o PGDAS em um ou mais períodos;
2.10.7	A análise dos contribuintes que declararam local de tributação do ISSQN em outro Município;
2.10.8	A identificação automática do contador do contribuinte que declarou o PGDAS, através do cadastro municipal;
2.10.9	A identificação de diferenças de alíquota do Simples Nacional com os serviços tomados retidos informados;
2.10.10	A geração do ranking e curva ABC dos maiores contribuintes optantes pelo Simples Nacional, pelo valor da receita bruta, valor da receita de serviços e imposto gerado, visando subsidiar o planejamento das ações de fiscalização;
2.10.11	A análise da receita declarada no PGDAS e dos impostos gerados nas escalas de tempo: Ano, Semestre, Quadrimestre, Trimestre, Bimestre e Mês;
2.10.12	Permitir o envio de carta de cobrança da Dívida Ativa do Simples Nacional;
2.10.13	Permitir a geração de relatório listando os contribuintes optantes pelo Simples Nacional que não entregaram PGDAS, por período de apuração;
2.10.14	Permitir a geração de relatório listando os contribuintes que não pagaram DAS (Inadimplentes);



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

2.10.15	Permitir o controle dos parcelamentos do Simples Nacional, listando todos os contribuintes do Município que realizaram parcelamentos, a situação, a competência e o valor total consolidado, parcelas pagas, o valor total pago pelo contribuinte e o valor de ISSQN gerado para o Município;
2.10.16	Permitir a consulta de informações completas de um parcelamento do Simples Nacional: a) Número do parcelamento b) Situação c) Data do pedido d) Tipo e) Total consolidado f) Valor da Parcela g) Qtd. de Parcelas h) Qtd. de parcelas pagas i) Períodos de apuração que compõem o total consolidado j) Valor original e atualizado por período k) ISSQN devido para o Município l) Lista de parcelas pagas, com o respectivo DAS
2.10.17	Controlar a quitação dos períodos de apuração (PA) originais do parcelamento, utilizando o valor total de parcelas pagas, para quitar cada PA conforme o valor original e saldo do valor pago;
2.10.18	Permitir o acompanhamento do histórico de atualizações dos parcelamentos, exibindo os valores, registros e arquivos de parcelamentos por contribuinte;
2.10.19	Permitir a importação do arquivo INSCOBRA das pendências do Simples Nacional para serem inscritos e controlado pela Dívida Ativa do Município;
2.10.20	Possibilitar a importação dos arquivos no padrão AINF 4.0 a partir do registro das ações fiscais no SEFISC;
2.10.21	Permitir a exportação do arquivo XML do AINF para o Portal do Simples Nacional.
2.10.22	Permitir que sejam reclassificadas as atividades lançadas pelo contribuinte;
2.10.23	Permitir que sejam lançadas as receitas omissas pelo contribuinte;
2.10.24	<i>Possibilitar que a fiscalização efetue no AINF a classificação dos valores informando:</i> a- Omissão de Receita (OMR) b- Diferença de Base de Cálculo (DBC) c- Segregação Incorreta de Receita (SIR) d- Receita Declarada Mantida (RDM)
2.10.25	<i>Calcular os valores do imposto devido, apontando os códigos de infração e aplicando os acréscimos previstos na legislação do Simples Nacional:</i> a- 33330001- Omissão de Receitas - Receitas Não Escrituradas b- 33330002- Omissão de Receitas - Devolução Não Comprovada de Mercadoria Vendida c- 33330003- Omissão de Receitas - Cancelamento Fictício de Documento Fiscal d- 33330004- Omissão de Receitas - Saldo Credor de Caixa e- 33330005- Omissão de Receitas - Suprimento de Caixa f- 33330006- Omissão de Receitas - Diferença de Estoque



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

	<p>g- 33330007- Omissão de Receitas - Depósitos ou Investimentos em Instituição Financeira com Origem Não Comprovada</p> <p>h- 33330008 - Omissão de Receitas - Falta de Escrituração de pagamentos efetuados</p> <p>i- 33330009- Omissão de Receitas - Falta de Emissão de Documento Fiscal</p> <p>j- 33330010- Omissão de Receitas - Passivo Fictício</p> <p>k- 33330011- Omissão de Receitas - Receitas Omitidas</p> <p>l- 33330012- Omissão de Receitas - Omissão de Receita, contribuinte de ICMS/ISS, sem Identificação de Origem</p> <p>m- 33331001- Diferença de Base de Cálculo - Diferença de Base de Cálculo</p> <p>n- 33332001- Insuficiência de Recolhimento - Diferença de Alíquota</p> <p>o- 33332002- Insuficiência de Recolhimento - Segregação Incorreta de Receitas Segregação Incorreta de Receitas</p>
2.10.26	<p>Emitir de documento com no mínimo as seguintes informações:</p> <p>a) Demonstrativo de Crédito</p> <p>b) Descrição dos fatos e enquadramento(s) legal(is)</p> <p>c) Demonstrativo dos indicadores utilizados no cálculo</p> <p>d) Demonstrativo das bases de cálculo e percentuais/alíquotas aplicados</p> <p>e) Estrutura do código da alíquota (cd alíquota): aa.bb.cc.dd.ee)</p> <p>f) Siglas utilizadas no auto de infração</p> <p>g) Descrição das atividades</p> <p>h) Tipos de alíquota</p>
2.10.27	<p>Possibilidade, por meio de integração e cruzamentos, de preencher automaticamente as infrações OMR, a partir do cruzamento PGDAS vs Meios de Pagamento;</p>
2.10.28	<p>Possibilidade, por meio de integração e cruzamentos, de preencher automaticamente as infrações DBC, a partir do cruzamento PGDAS vs Notas;</p>
2.10.29	<p>Possibilidade, por meio de integração e cruzamentos, de preencher automaticamente as infrações SIR, destacando: Local de tributação incorreto, Serviço com retenção e Atividade de comércio quando deveria ser serviço;</p>
2.10.30	<p>Permitir que o sistema identifique mensalmente o faturamento obtido através dos meios de pagamento de um contribuinte, possibilitando que o Auditor Fiscal escolha se deseja, ou não, considerar o faturamento dos sócios pessoas físicas (cadastro obtido da declaração DEFIS, para contribuintes Optantes pelo Simples Nacional);</p>
2.10.31	<p>Permitir que o sistema realize a apuração de receita omitida, para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional que utilizem o regime de declaração “CAIXA”, comparando, de forma global, os valores de Receita Bruta Auferida e Meios de Pagamentos vinculados a esse contribuinte;</p>
2.10.32	<p>Permitir que, em tela única, seja possível identificar todas as inconsistências de um único CNPJ, permitindo ao Auditor Fiscal ter uma visão panorâmica desse contribuinte, independente do seu regime tributário, possibilitando uma visão global dele, separando os períodos e os regimes e suas inconsistências, mesmo que ele possua competências de Regime Geral, Simples Nacional (tanto regime Competência, como Caixa);</p>
2.10.33	<p>Permitir que o sistema gere Notificação de Autorregularização contendo todas as inconsistências identificadas, bem como, o detalhamento das orientações de como o contribuinte deve realizar a regularização;</p>



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Venâncio Aires

2.10.34	Permitir que o sistema estime o valor de ISSQN potencialmente recuperável pelo Município a partir das inconsistências identificadas, considerando a aplicação dos acréscimos legais e contemplando tanto o Regime Geral quanto o Simples Nacional;
2.10.35	Permitir que a Auditoria Completa do Contribuinte seja executada para todas as inscrições municipais do Município, viabilizando a obtenção do ranking dos contribuintes com maiores diferenças tributáveis e ISSQN estimado;
2.10.36	Permitir que seja possível realizar o cadastro de Ordem de Serviço de forma automatizada a partir do ranking de contribuintes com maiores inconsistências, para início do trabalho fiscal;
2.10.37	Permitir que seja possível remover as competências já auditadas dos contribuintes que já tiveram trabalho fiscal ou Ordem de Serviço emitida para esses contribuintes.
2.11	<i>Documentos Fiscais</i>
2.11.1	Permitir o cadastro dos fiscais que utilizarão o sistema, identificando o nome e a matrícula e permitindo criar grupos de fiscais para liberação de acesso;
2.11.2	Controlar a numeração dos documentos gerados, permitindo a criação de grupos de numerações separadas, por exemplo para documentos do ITBI e do ISSQN, ou por setor da secretaria, conforme critérios de organização;
2.11.3	Permitir a edição via página web de documentos fiscais elaborados pelo fisco, como notificações para auto regularizações, intimações, autos de infração, termos e outros documentos que o fisco necessitar, compostos por blocos reutilizáveis de texto formatado, multas previstas na legislação e planilhas de apuração de valores;
2.11.4	Possuir biblioteca de modelos que permita salvar tanto os documentos completos como os blocos de texto, configuração de planilhas e multas para serem reaproveitados em outros documentos;
2.11.5	Os blocos de texto deverão oferecer pelo menos as opções de formatação como negrito, itálico e sublinhado, bem como a possibilidade de listas numeradas;
2.11.6	Utilizar variáveis de substituição na elaboração dos blocos de texto, que no momento da geração final do documento serão preenchidas com os valores disponíveis. Devem ser suportadas pelo menos as seguintes variáveis: a) CNPJ/CPF do contribuinte; b) Nome do contribuinte; c) Endereço do contribuinte; d) Data da elaboração do documento por extenso; e) Valor apurado nas planilhas; f) Valor apurado nas planilhas, por extenso; g) Prazo para atendimento da intimação ou notificação; h) Data limite calculada a partir do prazo para atendimento; i) Número do documento, processo administrativo, ordem de serviço ou protocolo; j) Nome e matrícula dos fiscais que assinarão o documento;
2.11.7	As planilhas de apuração do valor devido deverão ser compostas por colunas livres definidas pelo usuário, que suportem informações do tipo Texto, Data, Números, Fórmulas e índices de correção monetária ou unidade de referência;
2.11.8	Em uma planilha de apuração, cada coluna deverá ser identificada por uma letra e essas letras deverão poder ser utilizadas nas fórmulas de cada linha;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

2.11.9	Permitir importar automaticamente os valores de unidades de referência cadastradas no sistema em colunas das planilhas de apuração, por exemplo, para utilizar o valor do CUB em determinada data, para cálculos de arbitramento de ISSQN da construção civil;
2.11.10	Permitir a inclusão em um documento de planilhas de apuração mensal, que irão totalizar os dados das planilhas de apuração por mês e aplicar o cálculo de correção monetária, juros e multa a serem configurados na solução conforme a legislação municipal;
2.11.11	Permitir a inclusão em um documento, da planilha totalizadora geral, que irá somar os valores das planilhas de apuração mensal e calcular o valor total a ser pago pelo contribuinte. O sistema também deverá permitir que o total do documento seja obtido diretamente a partir das planilhas de apuração;
2.11.12	Permitir a inclusão em um documento de uma multa prevista na legislação, composta pela capitulação legal, o valor em moeda corrente ou unidade de referência e o multiplicador, se aplicável. O sistema deve calcular o valor final a ser pago;
2.11.13	Permitir salvar documentos que ainda não estão concluídos pelo fisco, não interferindo na sequência de numeração dos documentos concluídos;
2.11.14	Controlar a situação do documento quanto a entrega deste ao contribuinte: a) Documento ainda não entregue ao contribuinte; b) Documento enviado ao contribuinte por AR; c) Documento entregue ao contribuinte, devendo permitir o registro da data de ciência, nome e CPF do recebedor; d) Documento que não será entregue ao contribuinte, como nos casos de termos e memorandos internos;
2.11.16	Controlar a entrega de resposta de um contribuinte a uma notificação ou intimação, permitindo anexar junto ao documento os arquivos digitalizados da resposta e/ou registrar o local onde os documentos entregues estão fisicamente armazenados;
2.11.17	Permitir a geração de reintimação no caso de não entrega de um documento ou entrega parcial;
2.11.18	Permitir a geração de guias para pagamento dos valores apurados nas planilhas ou nas multas. As guias deverão ser integradas automaticamente ao sistema de gestão do município, utilizando o código de divida que será selecionado pelo fiscal no momento da geração da guia;
2.11.19	Permitir a geração do termo de encerramento de uma notificação ou intimação;
2.11.20	Permitir consultar o histórico de um documento, com as datas, usuário, situação do documento e descrição do evento ocorrido;
2.11.21	Permitir informar numerações adicionais ao documento além da numeração gerada pelo módulo, como: Número do processo administrativo, Número do protocolo e Número da ordem de serviço;
2.11.22	Permitir configurar o conteúdo do cabeçalho do documento;
2.11.23	Permitir importar os dados do contribuinte vinculado ao documento a partir do cadastro municipal, mas permitindo a digitação manual destes dados no caso de intimação a uma pessoa jurídica ou física não cadastrada;
2.11.24	Possibilitar que o documento tenha seções com orientação de páginas diferentes, por exemplo, a página de rosto em modo retrato e os anexos em modo paisagem;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

2.11.25	Exportar o documento digitado na página web para o formato .DOCX, permitindo que os fiscais façam ajustes na formatação e layout do documento antes da sua impressão final;
2.11.26	Permitir salvar um documento pronto, ou partes destes, como modelos na biblioteca;
2.11.27	Permitir iniciar um novo documento em branco ou a partir de um modelo;
2.11.28	Possibilitar a visualização do conteúdo de vários documentos na mesma tela;
2.11.29	Permitir o encerramento de documentos com a geração opcional do Termo de Encerramento;
<u>2.12</u>	<u><i>Fiscalização de contribuintes que exercem atividade de serviço e comércio</i></u>
2.12.1	Permitir que o sistema importe os arquivos informativos dos valores de mercadorias (Guia Informativa Modelo B - Anual) disponibilizados por meio de convênio entre a Secretaria da Fazenda Estadual e o Município;
2.12.2	Permitir que o sistema realize a apuração da receita total omitida para os meses, de contribuintes que têm o regime tributário geral, não optantes do Simples Nacional, identificando-a através dos meios de pagamento, receita das notas fiscais de mercadorias e serviços;
2.12.3	Permitir que seja possível ao Auditor Fiscal visualizar os valores anuais de entrada e saída de mercadorias;
<b>3</b>	<b>Sistema de Gestão e Análise de NFS-e do Repositório Nacional para Municípios:</b>
3.1	O sistema deverá se conectar de forma segura ao canal de distribuição da ADN (portal nacional) para consumir os dados das NFS-e de interesse do Município. A comunicação deverá seguir o padrão da API REST com formato de dados JSON, conforme a documentação técnica do Sistema Nacional da NFS-e;
3.2	Realizar a autenticação no webservice da ADN utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil do Município, garantindo a segurança no acesso aos dados; O sistema deverá importar as NFS-e do portal nacional de forma automática e com baixa periodicidade, buscando os novos documentos fiscais e os disponibilizando para consulta;
3.3	O sistema deverá armazenar e lidar, de forma eficiente, com um grande volume de notas importadas, permitindo que as informações sejam consultadas de forma ágil.
3.4	Permitir que o fisco realize download do XML de cada NFS-e importada;
3.5	O sistema deverá integrar os eventos gerados em cada NFS-e no portal nacional, e quando uma NFS-e for cancelada, o status de cancelamento deverá refletir na base de dados do sistema;
3.6	O sistema deverá possuir uma tela de consulta rápida onde permitirá filtrar por CNPJ/CPF e nome do prestador e do tomador de serviços, período de emissão, local de tributação, valor da NFS-e, valor do ISSQN e número inicial e final;
3.7	As consultas do sistema deverão permitir a exportação dos dados nos seguintes formatos: PDF, XLS, XLSX, PPTX, CSV, DOC, DOCX, HTML, ODT e ODS;
3.8	A ferramenta deverá permitir que o usuário realize consultas utilizando linguagem natural, em português brasileiro, como por exemplo: "qual foi a arrecadação total de ISS no último trimestre?" ou "liste os 10 maiores prestadores de serviço em valor de nota fiscal no mês passado";
3.9	O sistema deverá permitir a consulta de dados em formato de BI, onde deverá ser possível adicionar e remover as colunas que deseja consultar, filtrar por qualquer uma das informações disponíveis e adicionar cálculos;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

3.10	Permitir que o usuário crie análises dinamicamente em cima dos dados importados e as salve para posterior acesso rápido às informações;
3.11	O sistema deverá permitir a geração de gráficos de linha, pizza, barra e de indicador configurados dinamicamente pelo usuário;
3.12	Permitir que o usuário monte e posicione, conforme sua preferência, cada gráfico, criando então um dashboard de monitoramento das informações;
3.13	A ferramenta deverá permitir a geração de relatórios de ranking, com curva ABC, parametrizada dinamicamente pelo usuário, como por exemplo, obter quais são os serviços mais utilizados nas NFS-e importadas.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.334.918/0001-55, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Daniel da Rosa portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*0-15, residente e domiciliado nesta cidade, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 e PAE-I 2025/7974, e à proposta do Contratado, o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **Locação de software direcionado a auditoria, fiscalização e identificação da base de cálculo do tributo ISSQN, para atender a Secretaria da Fazenda deste município**, conforme descrito neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário
01				R\$ ____

**CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO:**

§1º Conforme ANEXO II do processo que originou este Contrato – Execução dos Serviços e Especificações Técnicas;

§2º A plataforma deverá estar adequada a LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança dos dados pessoais dos contribuintes, com perfis de acesso, rastreabilidade de ações, consentimento informado e criptografia das informações sensíveis.

§3º Além das características técnicas obrigatórias, os sistemas devem atender, no mínimo, as funcionalidades listadas no Anexo III do Edital que originou esse contrato, que serão avaliadas na prova de conceito.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ ....., totalizando o valor de R\$ ..... para o período de 12 (doze) meses, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

§1º O regime de execução contratual e os modelos de gestão e de execução, constam no Termo de Referência, anexo ao processo que originou este Contrato.

§2º A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 92, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

§1º O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a efetiva prestação dos serviços, sendo que:

I- O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento dos serviços, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

II- O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento dos serviços (liquidação) para realizar o pagamento.

§2º Em caso de os serviços serem prestados em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

§3º O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal encaminhada pelo fornecedor ao Setor de Tesouraria, o qual promoverá a respectiva alteração.

§4º Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§5º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

§6º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§7º O ISS oriundo da prestação de serviços, quando devido ao Município nos termos do artigo 331, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 064/2013 (CTM), será retido na ocasião do pagamento efetuado à contratada.

§8º As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	: 2026/131 - Município de Venâncio Aires - RS
Programa de Trabalho	: 04.01.04.129.0006.2016 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS - GESTÃO TRIBUTÁRIA
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte de Recurso	: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Destinação	: 0000000 - Livre
Rubrica Item	: 3.3.90.40.06.00.00.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS:**

§1º O reajustamento do contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data base, que será a data do orçamento estimativo elaborado pela Administração: 16/03/2026. Os valores contratuais serão reajustados de acordo com a variação nominal do IPCA do período contratual transcorrido, de forma anual, ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

§2º Tendo em vista a previsão do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ressalvada a encaminhada solicitação de reequilíbrio através de abertura de processo eletrônico acessando o site oficial do Município [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) ícone Portal do Fornecedor / Reequilíbrio Econômico Financeiro.

I - O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será reestabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

II - É assegurado ao Contratado resposta ao pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§4º Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

§6º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A Contratada garante que o objeto será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório, na sua proposta e no presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

§1º O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Início do Serviço, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

§1º Caberá à CONTRATANTE:

I- Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, a dependências da Contratante, e à dados e informações necessárias ao desempenho das atividades contratuais;

II- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- III-** Recusar o serviço que estiver fora das especificações constantes do Edital e Contrato, e solicitar a sua substituição/reparação;
- IV-** Realizar a fiscalização da execução contratual por meio da Secretaria competente e de servidores designados, garantindo o acompanhamento da prestação do serviço e a conformidade com os parâmetros contratados.
- V-** Notificar a Contratada sempre que estiver sendo descumprida qualquer Cláusula Editalícia ou Contratual;
- VI-** Exercer a fiscalização do Contrato, através dos fiscais para tanto designados;
- VII-** Atestar as notas fiscais correspondentes ao objeto, por intermédio dos fiscais do Contrato;
- VIII-** Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas no Edital e no Contrato.

### §2º Caberá à CONTRATADA:

- I-** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II-** Executar os serviços de forma a cumprir todas as Cláusulas Editalícias e Contratuais;
- III-** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, inclusive responder aos questionamentos realizados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;
- IV-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- V-** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da Contratante;
- VI-** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- VII-** Observar e aplicar as Normas Técnicas e Legislações vigentes aplicáveis ao objeto;
- VIII-** Observar e aplicar a legislação que trata da Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive fornecendo documentos que comprovem seu cumprimento quando solicitados pelo Município;
- IX-** Comunicar a contratante toda e qualquer anormalidade ou irregularidade verificada durante a execução do contrato e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**X-** Responder por qualquer infração ou prejuízo decorrente de atos de seus prepostos no cumprimento do contrato, ainda que ocorridos nas dependências da Administração ou durante os atendimentos em campo.

**XI-** Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Legislação específica;

**XII-** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento dos itens ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**XIII-** Assumir a responsabilidade por todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

**XIV-** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**XV-** Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

**XVI-** Cumprir com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

**XVII-** Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do Contrato;

**XVIII-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até os limites estabelecidos em legislação sobre o valor inicial atualizado do contrato;

**XIX-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XX-** Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

**XXI-** Nomear um gestor/representante para atendimento das demandas da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, devendo informar os meios de comunicação, sendo obrigatório, no mínimo, um endereço de e-mail e um número de telefone para contato com este gestor.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

§1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§3º Após a assinatura do contrato, a Administração por meio do (s) Fiscais/ Gestor (es) do contrato designados poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

§4º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato formalmente designados, ou pelos respectivos substitutos com base nas atribuições dispostas no Decreto 9.216, de 10/05/2023 ou o que vier a substituí-lo, bem como em normativas e manuais instituídos na Administração Municipal.

§5º O(s) fiscais/gestores elaborarão um Plano de Fiscalização Contratual considerando as suas cláusulas específicas, o qual conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§6º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

§7º No Termo de Ateste de Recebimento emitido para fins de pagamento do serviço deverá constar na metodologia que a fiscalização seguiu o Plano de Fiscalização preestabelecido com um breve resumo e informações relevantes atinentes ao período a que corresponde a fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

§1º Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou no Contrato, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º **Advertência**, no caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§3º **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
De 0,5% a 20% do valor do Contrato.	Nas situações passíveis de aplicação de penalidade de advertência e impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30% do valor do Contrato.	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

§4º **Multa moratória** nos seguintes casos, dentre outras hipóteses:

I- O atraso injustificado no início ou na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total do contrato.

§5º Constituem, dentre outras, hipóteses **de inexecução parcial** do Contrato:

I- A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;  
II- Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

III- Deficiência no serviço prestado e/ou material empregado, bem como pela não observância das normas técnicas adequadas;

IV- Não sujeição ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, feito por representantes especialmente designados pelo Município;

V- Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

VI- Descumprimento da legislação em vigor;

VII- Descumprimento da legislação que trata da Medicina e Segurança do Trabalho;

VIII- Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

IX- Por não manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**X-** Por não aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

**XI-** Por não arcar com os prejuízos decorrentes de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**§6º** Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** do Contrato:

**I-** Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;

**II-** A prática, por parte da contratada, de ato que enseje a rescisão unilateral do Contrato;

**III-** Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em promover a entrega do objeto;

**IV-** Não manutenção da proposta;

**V-** Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do Contrato;

**VI-** Abandono do Contrato antes do início da sua execução.

**§7º Impedimento de licitar e de contratar com o Município**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**I-** Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**II-** Dar causa à inexecução total do Contrato.

**III-** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**IV-** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**V-** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**VI-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

**§8º Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**I-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

**II-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

**III-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**IV-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**V-** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§9º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II- As peculiaridades do caso concreto.
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV- Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

§11 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§12 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:**

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**VII** - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII** - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX** - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos nesta Cláusula.

§3º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**I** - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

**II** - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III** - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV** - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**V** - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§4º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do §3º desta Cláusula observarão as seguintes disposições:

**I** - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§5º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§6º A extinção do contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N. 13.709/2018):**

§1º É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§2º As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§3º As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§4º A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES:** Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo deste contrato, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação/notificação/intimação/oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do recebedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venâncio Aires, ....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
(empresa)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**Secretaria Municipal da Fazenda:**

Fiscal do contrato: Roberta Schenkel Gomes (58300);

Suplente: Carine Ferreira (77220);

Gestor: Cleni Maria Becker Schabbach (36404).